



AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE – CSURB

Recife, 27 de março de 2018

OFÍCIO Nº038/2018 - GAB/CSURB

Exmo Senhor,
Carlos Porto de Barros
Presidente Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Assunto: Prestação de Contas do exercício 2017.

Em cumprimento à Resolução TC nº 25/2017, enviamos a Prestação de Contas da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife – CSURB, referente ao exercício 2017.

Certos do pronto atendimento apresentamos votos de estima e consideração.

Cordialmente;

Berenice de Andrade Lima
Diretora Presidente – CSURB



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 201

6410 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDOS d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	270.000,00	2.904.980,85	2.634.980,85
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	270.000,00	2.769.067,78	2.499.067,78
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	135.913,07	135.913,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	0,00	270.000,00	2.904.980,85	2.634.980,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	270.000,00	2.904.980,85	2.634.980,85
DÉFICIT	0,00	270.000,00	28.182.903,06	28.182.903,06
TOTAL	0,00	270.000,00	29.896.012,50	29.626.012,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.191.871,41	772.046,24	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.191.871,41	772.046,24	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 27/03/2018 11:13:04



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 201.

6410 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	0,00	32.772.966,34	30.079.406,61	30.002.002,12	29.479.285,13	2.093.569,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	11.514.437,15	10.567.760,29	10.567.760,29	10.498.317,39	946.676,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	70.000,00	64.004,37	64.004,37	64.004,37	5.995,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	21.188.529,19	19.447.641,95	19.370.237,46	18.916.963,37	1.740.887,24
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	12.035.352,25	588.652,13	588.652,13	588.652,13	11.446.700,12
INVESTIMENTOS	0,00	11.930.352,25	493.839,18	493.839,18	493.839,18	11.436.513,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	105.000,00	94.812,95	94.812,95	94.812,95	10.187,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	0,00	44.808.318,59	30.668.058,74	30.590.654,25	30.067.937,26	14.140.259,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	44.808.318,59	30.668.058,74	30.590.654,25	30.067.937,26	14.140.259,85
SUPERÁVIT						
TOTAL	0,00	44.808.318,59	30.668.058,74	30.590.654,25	30.067.937,26	14.140.259,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 27/03/2018 11:13:09

Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, ANA REGINA DA SILVA SANTOS
Acesse em: https://eccc.rrc.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=2204586-59cd-48ed-9b0a-e2b034ae67bf



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017

6410 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JURGS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 27/03/2018 11:13:09



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017

6410 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=a+b-c-d
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2017 - 27/03/2018 11:13:09

Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, ANA REGINA DA SILVA SANTOS
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 22a04586-c9cd-48cd-950a-e2bc34ae67bf



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2017



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, ANA REGINA DA SILVA SANTOS
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 22a04586-c9cd-48cd-950a-e2bc34ae67bf

ÓRGÃO 64.10-AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE-CSURB

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela STN em e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 5ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Houve o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, apresentado em notas explicativas integrante da própria demonstração.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsão da receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2 (Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.



PREFEITURA DO RECIFE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 2.904.980,85	R\$ 0,00
ORDINÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINCULADA	R\$ 2.904.980,85	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 2.904.980,85	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	R\$ 28.244.860,82	R\$ 0,00
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 27.657.976,86	R\$ 0,00
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 586.883,96	R\$ 0,00
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	R\$ 38.954.453,44	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 77.404,49	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 522.716,99	R\$ 0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 4.882.679,81	R\$ 0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 33.471.652,15	R\$ 0,00
SALDO DO ANO ANTERIOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 70.104.295,11	R\$ 0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 23/03/2018 16:43:51



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, ANA REGINA DA SILVA SANTOS
Acesse em: https://etce.ice.pe.gov.br/ep/xy/validaDoc.seam?codigo_documento=c12da55-1e22-4061-b0eb-0080d49c2742



PREFEITURA DO RECIFE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 30.668.058,74	R\$ 0,00
ORDINÁRIA	R\$ 27.913.289,32	R\$ 0,00
VINCULADA	R\$ 2.754.769,42	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 2.754.769,42	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	R\$ 37.755.325,76	R\$ 0,00
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 3.937.585,41	R\$ 0,00
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 33.817.740,35	R\$ 0,00
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 1.680.910,61	R\$ 0,00
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 1.680.910,61	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 70.104.295,11	R\$ 0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 23/03/2018 16:43:53



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, ANA REGINA DA SILVA SANTOS
Acesse em: <https://eic.recife.pe.gov.br/ep/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=C12ae55-1e22-4061-bb6b-dd80d49c2742>



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2017

ÓRGÃO 64.10-AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE-CSURB

NOTA – BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do Setor Público



PREFEITURA DO RECIFE

8410 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2017



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, ANA REGINA DA SILVA SANTOS
Acesse em: <https://recife.pb.gov.br/epi/validaDoc.aspx?CodigoDoc=6cc555d6-5b91-437f-bd35-5a1fbca6b86>

ESPECIFICAÇÃO

EXERCÍCIO
ATUALEXERCÍCIO
ANTERIOR

ATIVO CIRCULANTE

2.372.808,93

Caixa e Equivalente de Caixa

1.880.910,61

Créditos a Curto Prazo

600.939,57

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

0,00

Estoques

90.958,75

VPD pagas antecipadamente

0,00

ATIVO NÃO CIRCULANTE

1.285.289,97

Realizável a Longo Prazo

0,00

Créditos a Longo Prazo

0,00

Investimentos Temporários a Longo Prazo

0,00

Estoques

0,00

VPD pagas antecipadamente

0,00

Investimentos

0,00

Imobilizado

1.039.886,83

Intangível

245.403,14

Diferido

0,00

TOTAL DO ATIVO

3.658.098,90

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 13/03/2018 13:41:17



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017

6410 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	2.834.941,90	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	69.442,90	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	447.846,79	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	86.169,54	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	1.286.388,27	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	945.094,40	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.529.369,94	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	67.285,20	0,00
Provisões a Longo Prazo	3.462.084,74	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-2.706.212,94	0,00
Patrimônio Social e Capital Social	2.499.812,40	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-5.206.025,34	0,00
(-)Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.658.098,90	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 13/03/2018 13:41:18

Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, ANA REGINA DA SILVA SANTOS
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?CodigoDocumento=6055506-5b9f437f-0d85-519bca66866>



PREFEITURA DO RECIFE

64.10 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

Exercício: 20

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2017 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO		
Ativo Financeiro	3.658.098,90	0,00
Ativo Permanente	1.746.457,23	0,00
	1.911.841,67	0,00
PASSIVO		
Passivo Financeiro	6.364.311,84	0,00
Passivo Permanente	1.467.811,39	0,00
	4.896.500,45	0,00
Saldo Patrimonial	-2.706.212,94	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 28/03/2018 13:48:27



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, ANA REGINA DA SILVA SANTOS
Acesse em: <https://rece.rce.pe.gov.br/epw/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento:6cc555d6-5b91-437f-bd35-5a1f9bca6b86>



PREFEITURA DO RECIFE

64.10 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

Exercício: 2017

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2017 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos convêniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 28/03/2018 13:47:52

Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, ANA REGINA DA SILVA SANTOS
Acesse em: <https://ecf.ce.rec.gov.br/epa/validaDoc.shtm> Código do documento: 6c555d6-5b91-437f-bd35-5a1f9bca6b86



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2017



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, ANA REGINA DA SILVA SANTOS
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6cc555d6-5b91-437f-bd35-5a1f9bca6b86

ÓRGÃO 64.10 – AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE-CSURB

NOTA – BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e segue as instruções da ICP 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP. Na classe 1 – Ativo, os itens abaixo, merecem destaque:

a) Caixa e Equivalente de Caixa

Neste subgrupo, o valor apresentado de R\$ 1.680.910,61 corresponde ao saldo nas contas bancárias da unidade gestora.

b) Estoques

Neste subgrupo, o valor apresentado de R\$ 90.958,75 corresponde 100% do almoxarifado – material de consumo desta Autarquia.

c) Imobilizado - Bens Móveis e Bens Imóveis

Os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio da unidade gestora, para cálculo e registro da depreciação.

A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto o processo de avaliação e reavaliação dos bens móveis não esteja concluído.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2017



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, ANA REGINA DA SILVA SANTOS
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6cc55d6-5b91-437f-bd35-5a1f9bca6b86

Os bens móveis e imóveis na visão consolidada apresentam os seguintes valores:

▪ Bens Móveis	R\$ 1.333.448,25
▪ Bens Imóveis	R\$ 990.531,74
▪ (-) Depreciação...	R\$ 1.284.093,16
▪ total	R\$ 1.039.886,83

Na classe 2 – Passivo, os itens de destaque são:

a) Passivo Circulante

O valor desse grupo, em 31/12/2017 é de R\$ **2.834.941,90** correspondente a Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias a Curto Prazo R\$ **69.442,90** Fornecedores a Curto Prazo R\$ **447.846,79** Obrigações Fiscais a Curto Prazo R\$ **86.169,54** Provisões a Curto Prazo R\$ **1.286.388,27** e Demais Obrigações R\$ **945.094,40** que totaliza este Grupo.

b) Resultados Acumulados

O montante de R\$ **(5.206.025,34)** é composto pelo superávit do Exercício no valor de R\$ **2.425.825,02** e pela conta "Superávits ou Déficits Resultante de Extinção. Fusão, cisão R\$ **(7.631.850,36)** que totalize este Grupo.

- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2017 ficou na ordem de R\$ **(2.706.212,94)**
- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- Quadro do Superávit f Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se a diferença entre os valores do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro demonstrados no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, segregado por Fonte f Destinação de Recurso.



PREFEITURA DO RECIFE

6410 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

Exercício: 2017



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, ANA REGINA DA SILVA SANTOS
Acesse em: https://etce.rce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam?codigo_documento=3db97842-2724-4678-a079-d794fc42e80

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	35.927.552,88	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	2.097.613,59	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	2.097.613,59	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	31.627.587,07	0,00
Transferências Intragovernamentais	31.627.587,07	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienações	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporações de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.202.352,22	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.202.352,22	0,00



PREFEITURA DO RECIFE

6410 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

Exercício: 2017



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, ANA REGINA DA SILVA SANTOS
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3db97842-2724-4678-a079-d794fc42ea80

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
	2017	2016
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	38.633.765,82	0,00
Pessoal e Encargos	10.567.760,29	0,00
Remuneração a Pessoal	8.746.856,48	0,00
Encargos Patronais	1.820.903,81	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	19.330.753,14	0,00
Uso de Material de Consumo	72.071,32	0,00
Serviços	19.258.681,82	0,00
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	64.004,37	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	64.004,37	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	6.981.601,76	0,00
Transferências Intragovernamentais	6.981.601,76	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	26.343,13	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.743,13	0,00
Contribuições	22.600,00	0,00



PREFEITURA DO RECIFE

6410 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

Exercício: 2017



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, ANA REGINA DA SILVA SANTOS
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3db97842-2724-4678-a079-d794fc42ea80

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas:	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos:	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.663.303,13	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	477.617,37	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.185.685,76	0,00
Resultado Patrimonial do Período	-2.706.212,94	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 13/03/2018 13:54:08



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2017



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, ANA REGINA DA SILVA SANTOS
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3db97842-2724-4678-a079-d794fc42ea80

ÓRGÃO 64.10-AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE-CSURB

NOTA – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS- DVP E SEUS ASPECTOS RELATIVOS.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (Variações patrimoniais diminutiva) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da IPC 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional — STN em 23/12/2014.

O quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o item 15, parte instruções para o preenchimento da DVP, da referida IPC 05.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.



PREFEITURA DO RECIFE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

Exercício: 2017

Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, ANA REGINA DA SILVA SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6fc84c92-8820-41b3-8e40-6402ad34bc5

FLUXO DE CAIXA

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016	EXERCÍCIO ATUAL 2017
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	0,00	2.269.562,74
Ingressos	0,00	36.220.309,46
Receitas Derivadas e Originárias	0,00	2.904.980,85
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	2.769.067,78
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	135.913,07
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	0,00	33.315.328,61
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	28.173.349,19
Valores Restituíveis	0,00	4.882.679,81
Baixa de Obrigações Financeiras	0,00	259.299,61
Desembolsos	0,00	33.950.746,72
Pessoal e Demais Despesas	0,00	29.398.108,06
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	25.662.669,10



PREFEITURA DO RECIFE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

Exercício: 2017

FLUXO DE CAIXA

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016	EXERCÍCIO ATUAL 2017
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	3.735.438,96
Juros e Encargos da Dívida	0,00	64.004,37
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	64.004,37
Transferências Concedidas	0,00	17.172,70
Intergovernamentais	0,00	17.172,70
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	0,00	4.471.461,59
Transferência Financeira Concedida	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	3.937.585,41
Demais Valores da VPD a Apropriar	0,00	533.876,18
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	0,00	-493.839,18
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Ingressos não Orçamentários	0,00	493.839,18
Desembolsos	0,00	487.780,56
Aquisição de Ativo não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos	0,00	6.058,62
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Outros Desembolsos	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	-94.812,95
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00



PREFEITURA DO RECIFE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

Exercício: 2017

FLUXO DE CAIXA

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016	EXERCÍCIO ATUAL 2017
Outros Ingressos de Financiamentos		
Desembolsos	0,00	94.812,95
Amortização/Refinamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos	0,00	94.812,95
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	1.680.910,61
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
*CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	1.680.910,61

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 13/03/2018 13:56:58



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2017

ÓRGÃO 64.10-AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE-CSURB

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, e foi elaborada de acordo com a IPC 08.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas, bem como funções e subfunções. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder a diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Os campos "Outros ingressos" e "Outros desembolsos" (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente, aplicações e resgates de investimentos temporários.





DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento da Resolução TC nº 25/2017, no tocante ao exercício de 2017, declaramos que a Autarquia de Serviços Urbanos do Recife-CSURB, não possui qualquer espécie de Dívida Fundada.

Recife, 09 de março de 2018

ITEM 08

Berenice de Andrade Lima

Diretora Presidente-CSURB



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, ANA REGINA DA SILVA SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 17fdb01f-f726-49fb-a062-78779c898e3f



RESOLUÇÃO TCE Nº 25/2017 – ITEM9

,

PREFEITURA DO RECIFE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS
DO RECIFE

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE				
TÍTULO	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCICIO		SALDO EXERCICIO
		INSCRIÇÃO	BAIXA	SEGUINTE
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	8.631.792,76	7.686.698,36	945.094,40
VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	4.882.679,81	3.937.585,41	945.094,40
OUTRAS OBRIGAÇÕES À CURTO PRAZO		3.749.112,95	3.749.112,95	0,00
FORNECEDORES E CONTAS À PAGAR CURTO PRAZO		46.535.103,40	45.931.644,17	603.459,23
FORNECEDORES NACIONAIS À PAGAR CURTO PRAZO				
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS À CURTO PRAZO				
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS	0,00	600.121,48	0,00	600.121,48
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	522.716,99	0,00	522.716,99
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	77.404,49	0,00	77.404,49
TOTAL GERAL	0,00	55.767.017,64	53.618.342,53	2.148.675,11



COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	D E S C R I T O R	ORÇADA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.00-0	RECEITAS CORRENTES	0,00	2.904.980,85	2.904.980,85	0,00
1300.00.00-0	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	2.769.067,78	2.769.067,78	0,00
1310.00.00-0	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	2.769.067,78	2.769.067,78	0,00
1311.00.00-0	ALUGUEIS	0,00	2.769.067,78	2.769.067,78	0,00
1311.99.00-0	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEIS	0,00	2.769.067,78	2.769.067,78	0,00
1311.99.00-241	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEIS	270.000,00	2.769.067,78	2.499.067,78	0,00
1900.00.00-0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	135.913,07	135.913,07	0,00
1920.00.00-0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	135.913,07	135.913,07	0,00
1925.00.00-0	RESTITUIÇÕES	0,00	135.913,07	135.913,07	0,00
1925.99.00-0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	135.913,07	135.913,07	0,00
1925.99.00-241	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	135.913,07	135.913,07	0,00
S U B T O T A I S				0,00	0,00
T O T A L G E R A L		0,00	2.904.980,85	2.904.980,85	0,00



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

TÍTULOS	CREDITOS AUTORIZADOS			DESPESA REALIZADA	DIFERENÇA
	ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	TOTAL		
SECRETARIA DE MOBILIDADE E PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.267.141,46	40.541.177,13	44.808.318,59	30.668.058,74	14.140.259,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		11.516.437,15	11.516.437,15	10.561.760,29	946.676,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.935.789,21	70.000,00	70.000,00	64.004,37	5.995,63
INVESTIMENTOS	2.330.357,25	19.251.739,98	21.582.097,23	19.447.641,95	1.740.687,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		9.600.000,00	11.230.352,25	493.838,18	11.436.513,07
		105.000,00	105.000,00	94.812,93	10.187,07
TOTAL GERAL	4.267.141,46	40.541.177,13	44.808.318,59	30.668.058,74	14.140.259,85



64.10 - ANTANQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORÇÃO RESUMO A SUA NATUREZA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA		DIFERENÇA
		FIXA	REALIZADA	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	32.772.966,34	30.079.488,61	2.693.259,73
3.1.00.00	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.514.437,15	10.567.760,29	946.676,86
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.514.437,15	10.567.760,29	946.676,86
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.867.641,89	7.292.830,98	574.810,91
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.469.000,00	2.820.903,81	-351.903,81
3.1.90.15	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	984.842,11	984.842,11	0,00
3.1.90.34	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	167.524,31	162.377,21	5.147,10
3.1.90.94	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	225.628,64	4.306,12	221.322,52
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	64.004,37	5.995,63
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	64.004,37	5.995,63
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	70.000,00	64.004,37	5.995,63
3.2.90.23	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.188.523,19	19.447.881,95	1.740.641,24
3.2.90.47	TRANSPERÊNCIAS À UNIAO	22.600,00	22.600,00	0,00
3.3.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	22.600,00	22.600,00	0,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.165.923,19	19.425.041,95	1.740.881,24
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	109.234,36	89.760,67	19.473,69
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	124.793,08	134.788,09	-9.995,01
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.486,00	9.024,80	-538,80
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	9.405.833,40	9.030.437,98	375.395,42
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.032.289,47	6.055.225,64	977.063,83
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.800,00	3.783,13	16,87
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	250.866,76	249.580,76	1.286,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.107.899,29	3.735.438,98	372.460,31
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	110.816,63	110.030,02	786,61
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.038.352,25	588.652,10	11.449.700,15
4.1.00.00	INVESTIMENTOS	11.930.352,25	491.839,10	11.438.513,15
4.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.930.352,25	491.839,10	11.438.513,15
4.1.90.31	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.914.732,63	448.462,62	11.466.269,61
4.1.90.32	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00	39.317,74	70.682,26
4.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.050,62	4.050,62	0,00
4.2.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	105.000,00	94.812,95	10.187,05
4.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00	94.812,95	10.187,05
4.2.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	105.000,00	94.812,95	10.187,05
TOTAL		44.808.318,59	30.668.058,74	14.140.259,85
TOTAL ORÇÃO		44.808.318,59	30.668.058,74	14.140.259,85
TOTAL GERAL		44.808.318,59	30.668.058,74	14.140.259,85



64.10 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORÇÃO, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES ESPECIAIS	TOTAL
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	454.521,44	26.455.496,34	26.810.019,78
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		11.579.815,66	11.579.815,66
2181	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS		9.596.351,40	9.596.351,40
6410.231221010723	APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		9.596.351,40	9.596.351,40
3101	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		1.387.732,19	1.387.732,19
6410.2312211012062	ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - REGIME GERAL		1.743,13	1.743,13
6410.2312231012702	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		158.817,32	158.817,32
6410.2312231012704	ENCARGOS COM PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		433.171,62	433.171,62
6410.2312231012705	ENCARGOS COM O PGRS DOS SERVIDORES		890.691,90	890.691,90
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		890.691,90	890.691,90
3103	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		890.691,90	890.691,90
6410.23331310127153	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES		13.984.990,78	13.984.990,78
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	454.521,44	13.984.990,78	14.439.512,22
1316	REQUALIFICAÇÃO, REABILITAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	454.521,44	13.984.990,78	14.439.512,22
6410.2369113101567	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS	454.521,44	13.984.990,78	13.984.990,78
6410.2369113102548	COORDENAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS MERCADOS, FEIRAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS			
28	ENCARGOS ESPECIAIS		3.758.038,96	3.758.038,96
888	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		3.758.038,96	3.758.038,96
3101	GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		3.758.038,96	3.758.038,96
6410.2984631019002	CONTRIBUIÇÃO PARA O FIS/PASEP		22.600,00	22.600,00
6410.2984631019004	COMPROMISSOS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS		3.735.438,96	3.735.438,96
TOTALS		454.521,44	26.455.496,34 3.758.038,96	30.268.058,74
TOTAL DO ORÇÃO		454.521,44	26.455.496,34 3.758.038,96	30.268.058,74



DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS		
Código	Especificação	Realizada
64.10 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB		
33	- COMÉRCIO E SERVIÇOS	
494	- PROMOÇÃO COMERCIAL	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, REABILITAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	12.740.335,32
494	- PROMOÇÃO COMERCIAL	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, REABILITAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	0,00
494	- PROMOÇÃO COMERCIAL	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, REABILITAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
104	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	0,00
494	- PROMOÇÃO COMERCIAL	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, REABILITAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
241	- RECURSOS PRÓPRIOS (AIM, SUPERVISIONADA)	478.887,84
494	- PROMOÇÃO COMERCIAL	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, REABILITAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
306	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	448.462,82
494	- PROMOÇÃO COMERCIAL	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, REABILITAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
441	- RECURSOS PRÓPRIOS (AIM, SUPERVISIONADA)	772.046,24
TOTAL:1310	- REQUALIFICAÇÃO, REABILITAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	14.439.512,22
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	8.786.856,48
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
106	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	39.217,74
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
241	- RECURSOS PRÓPRIOS (AIM, SUPERVISIONADA)	810.177,18
TOTAL:2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	9.596.351,40
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3101	- GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	1.981.708,93
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3101	- GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
241	- RECURSOS PRÓPRIOS (AIM, SUPERVISIONADA)	1.755,33
331	- PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
3101	- GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	781.207,01
331	- PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
3101	- GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
241	- RECURSOS PRÓPRIOS (AIM, SUPERVISIONADA)	108.404,89
TOTAL:3101	- GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.674.156,18
28	- ENCARGOS ESPECIAIS	
046	- OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
3101	- GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	3.663.181,50
046	- OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
3101	- GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
241	- RECURSOS PRÓPRIOS (AIM, SUPERVISIONADA)	94.857,38
TOTAL:3101	- GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	3.758.038,96
TOTAL DO ÓRGÃO :		30.669.058,74



Recife, 02 de março de 2018.

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 15 do Anexo VI da Resolução TC Nº 25/2017, declaramos que, no exercício de 2017, não foi realizada auditoria na Unidade Gestora **AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB**.

Nestes termos.

RAFAEL FIGUEIREDO
BEZERRA:062628074
54

Assinado de forma digital por
RAFAEL FIGUEIREDO
BEZERRA:06262807454
Dados: 2018.03.02 16:41:29
-03'00'

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município



Recife, 02 de março de 2018.

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 15 do Anexo VI da Resolução TC Nº 25/2017, declaramos que, no exercício de 2017, não foi realizada auditoria na Unidade Gestora **AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB**.

Nestes termos.

RAFAEL FIGUEIREDO
BEZERRA:062628074
54

Assinado de forma digital por
RAFAEL FIGUEIREDO
BEZERRA:06262807454
Dados: 2018.03.02 16:41:29
-03'00'

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município



DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento da Resolução TC nº 25/2017, declaramos que a Autarquia de Serviços Urbanos do Recife-CSURB, não guardou recursos financeiros em caixa no tocante ao exercício de 2017, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Recife, 09 de março de 2018

ITEM 16

Berenice de Andrade Lima

Diretora Presidente-CSURB



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, ANA REGINA DA SILVA SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1db3c4a9-28fd-4fe5-a4af-80dde921029e



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 04/01/2018

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 108.112-8	Titular: CSURB RECURSOS PROPRIOS				1.202.284,70 C
30/11/2017		Saldo anterior					
04/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086309	13138	15.600,00		
04/12/2017		Movimento do dia			15.600,00	0,00	1.186.684,70 C
04/12/2017		Saldo					
05/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086379	13138	10.450,00		
05/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086381	13138	3.071,81		
05/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712040000985	14138		800,00	
05/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201711300005431	14138		4.420,00	
05/12/2017		Movimento do dia			13.521,81	5.220,00	1.178.382,89 C
05/12/2017		Saldo					
06/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086413	13138	824,00		
06/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086415	13138	824,00		
06/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086416	13138	824,00		
06/12/2017		Movimento do dia			2.472,00	0,00	1.175.910,89 C
06/12/2017		Saldo					
07/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712060002527	14138		203,00	
07/12/2017		Movimento do dia			0,00	203,00	1.176.113,89 C
07/12/2017		Saldo					
12/12/2017		0911 - DEP.BL 1D UTIL	00000001690102429	99030		2.200,00	
12/12/2017		Movimento do dia			0,00	2.200,00	1.176.113,89 C
12/12/2017		Saldo					
13/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086596	13138	46.537,03		
13/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117003330030000	14138		824,00	
13/12/2017		0631 - DESBL. DEPOSITO	00000001690102429	10846		2.200,00	
13/12/2017		Movimento do dia			46.537,03	3.024,00	1.132.600,86 C
13/12/2017		Saldo					
14/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086651	13138	114,00		
14/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086598	13138	239,00		
14/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086684	13138	824,00		
14/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086652	13138	1.000,00		
14/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086653	13138	1.000,00		
14/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086611	13138	1.960,00		
14/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086646	13138	2.628,00		
14/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086674	13138	56.884,69		
14/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086610	13138	9.657,29		
14/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086609	13138	5.937,92		
14/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086650	13138	526,56		
14/12/2017		Movimento do dia			80.771,46	0,00	1.051.829,40 C
14/12/2017		Saldo					
15/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712140019763	14138		1.600,00	
15/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712130005512	14138		4.920,00	
15/12/2017		Movimento do dia			0,00	6.520,00	1.058.349,40 C
15/12/2017		Saldo					
18/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086765	13138	626,99		
18/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086763	13138	201,77		
18/12/2017		Movimento do dia			830,76	0,00	1.057.518,64 C
18/12/2017		Saldo					

Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, ANA REGINADA SILVA SANTOS
 Acesso em: https://epecrce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=c38ad25-017-49ed-9f20-6784c0ca4785



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 04/01/2018

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
19/12/2017		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	106,17		
19/12/2017		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	5.917,92		
19/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712180058073	14138		200,00	
19/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712150020262	14138		570,00	
19/12/2017		Movimento do dia			6.024,09	770,00	
19/12/2017		Saldo					1.052.264,50 C
20/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086884	13138	47.265,41		
20/12/2017		Movimento do dia			47.265,41	0,00	
20/12/2017		Saldo					1.004.999,10 C
21/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087013	13138	652,00		
21/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087010	13138	1.400,00		
21/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087008	13138	2.248,00		
21/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087003	13138	3.900,00		
21/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087002	13138	11.025,62		
21/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087011	13138	3.921,20		
21/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087007	13138	719,01		
21/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087005	13138	526,56		
21/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712200052296	14138		600,00	
21/12/2017		Movimento do dia			24.592,39	600,00	
21/12/2017		Saldo					981.006,70 C
26/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087084	13138	114,00		
26/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087073	13138	3.418,52		
26/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087109	13138	6.526,80		
26/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087079	13138	2.726,99		
26/12/2017		Movimento do dia			12.786,31	0,00	
26/12/2017		Saldo					968.220,40 C
27/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712220022904	14138		650,00	
27/12/2017		Movimento do dia			0,00	650,00	
27/12/2017		Saldo					968.870,40 C
28/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087222	13138	10.450,00		
28/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087223	13138	5.586,32		
28/12/2017		Movimento do dia			16.036,32	0,00	
28/12/2017		Saldo					952.854,12 C
29/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712280008960	14138		8.764,00	
29/12/2017		Movimento do dia			0,00	8.764,00	
29/12/2017		Saldo					961.618,12 C
29/12/2017		Saldo					961.618,12 C

Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, ANA REGINA DA SILVA SANTOS
 Acesso em: https://efc.ite.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: c38ad6-0017-49ed-9f29-678400ca4785



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 04/01/2018

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 108.106-3	Titular: CSURB PAG CREDITORES				
30/11/2017		Saldo anterior					516.148,37
04/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086330	13138	59.307,01		
04/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712040069039	14138		59.307,01	
04/12/2017		Movimento do dia			59.307,01	59.307,01	
		Saldo					516.148,37
05/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086377	13138	31.859,53		
05/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086381	13138	87.805,54		
05/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712050015443	14138		31.859,53	
05/12/2017		Movimento do dia			119.665,17	31.859,53	
		Saldo					428.342,83
06/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086409	13138	146.492,06		
06/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712060015516	14138		159.664,38	
06/12/2017		Movimento do dia			146.492,06	159.664,38	
		Saldo					441.515,19
14/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086686	13138	216,00		
14/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086690	13138	384,00		
14/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086688	13138	612,00		
14/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086672	13138	127.977,82		
14/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086674	13138	3.520,44		
14/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086675	13138	14.082,02		
14/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086673	13138	19.431,79		
14/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712140016122	14138		345.526,53	
14/12/2017		Movimento do dia			166.204,07	345.526,53	
		Saldo					620.837,71
18/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086787	13138	22.177,00		
18/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086786	13138	77.520,23		
18/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086785	13138	123.285,11		
18/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086765	13138	20.925,89		
18/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712180057937	14138		222.982,34	
18/12/2017		Movimento do dia			243.908,23	222.982,34	
		Saldo					599.911,82
19/12/2017		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	2.794,43		
19/12/2017		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	36.506,88		
19/12/2017		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	33.964,05		
19/12/2017		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	2.011,66		
19/12/2017		0195 - PAGTO GPS/RFB	00000000000032546	13013	744,56		
19/12/2017		Movimento do dia			76.021,58	0,00	
		Saldo					523.890,24
20/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086885	13138	167.815,02		
20/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086902	13138	12.337,41		
20/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712200048501	14138		12.337,41	
20/12/2017		Movimento do dia			180.152,43	12.337,41	
		Saldo					366.075,22
26/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087077	13138	120.000,00		
26/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087083	13138	256.274,19		
26/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087118	13138	596.836,84		
26/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087081	13138	289.224,19		
26/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087080	13138	30.489,89		
26/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712260024535	14138		1.508.945,91	



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 04/01/2018

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
26/12/2017		Movimento do dia			1.272.825,11	1.508.945,91	592.196,02
		Saldo					
28/12/2017		0729 - TRANSF RECEBIDA	00017136918130100	14349		63.369,04	
28/12/2017		Movimento do dia			0,00	63.369,04	655.565,06
		Saldo					
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					655.565,06
29/12/2017		Saldo					

Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, ANA REGINA DA SILVA SANTOS
Assinatura: https://ptce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: cf38ad26-c017-49ed-9f29-6784c0ca4785



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 04/01/2018

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 108.107-1	Titular: CSURB FOPAG				
30/11/2017		Saldo anterior					18.076,91
04/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086279	13138	880,00		
04/12/2017		Movimento do dia			880,00	0,00	
		Saldo					17.196,91
05/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086317	13138	81.125,92		
05/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086332	13138	19.602,03		
05/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712050015452	14138		102.315,35	
05/12/2017		Movimento do dia			100.727,95	102.315,35	
		Saldo					18.784,31
13/12/2017		0393 - PAG DIVERSOS	0000000000001985	13134	228,48		
13/12/2017		0250 - FOLHA PAGAMENTO	0000000000001984	13134	200.919,02		
13/12/2017		0729 - TRANSF RECEBIDA	00017066666080100	14349		201.147,50	
13/12/2017		Movimento do dia			201.147,50	201.147,50	
		Saldo					18.784,31
14/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086629	13138	880,00		
14/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086452	13138	672,03		
14/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086627	13138	3.028,37		
14/12/2017		Movimento do dia			4.580,40	0,00	
		Saldo					14.203,91
18/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086768	13138	228,62		
18/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086762	13138	57.063,89		
18/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086760	13138	54.190,12		
18/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712180057947	14138		57.053,82	
18/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712180057954	14138		54.190,12	
18/12/2017		Movimento do dia			111.480,63	111.243,94	
		Saldo					13.967,22 C
25/12/2017		0393 - PAG DIVERSOS	00000000000002792	13134	543,11		
26/12/2017		0250 - FOLHA PAGAMENTO	00000000000002791	13134	498.332,83		
26/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712260024555	14138		3.007,05	
26/12/2017		0729 - TRANSF RECEBIDA	00017126764070100	14349		498.875,94	
26/12/2017		Movimento do dia			498.875,94	501.882,99	
		Saldo					16.974,27 C
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
29/12/2017		Saldo					16.974,27 C

Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, ANA REGINA DA SILVA SANTOS
 Assinatura: https://arce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seah Código do documento: cf38ad5c-0117-49ed-9f29-67840ca4785



Extrato conta corrente

A33B0410482

04/01/2018

Cliente - Conta atual

Agência 3234-4
 Conta corrente 10584-5 COMPANHIA DE SERVICOS URB
 Período do extrato 12 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00
04/12/2017		0000	14020	624 Cobrança	113.381.000.028.168	790,64 C	
04/12/2017		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	86.311	800,00 D	
04/12/2017		0000	13113	231 Tar Manuten Conta Ativa	813.380.700.145.835	0,07 D	
				Tarifa referente a 04/12/2017			
04/12/2017		0000	00000	825 Resgate Poupança	148	9,23 C	0,00
06/12/2017		0000	14020	624 Cobrança	113.401.000.006.558	260,28 C	
06/12/2017		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	86.385	203,00 D	
06/12/2017		0000	13113	231 Tar Manuten Conta Ativa	833.400.900.985.379	45,88 D	
				Cobr parc: tarf pend ref a 04/12/2017			
06/12/2017		0000	00000	480 Aplicação Poupança	148	15,40 D	0,00
07/12/2017		0000	14020	624 Cobrança	113.411.000.008.551	356,92 C	
07/12/2017		0000	00000	480 Aplicação Poupança	148	358,82 D	0,00
08/12/2017		0000	14020	624 Cobrança	113.421.000.019.180	3.447,07 C	
08/12/2017		0000	00000	480 Aplicação Poupança	148	3.447,07 D	0,00
11/12/2017		0000	14020	624 Cobrança	113.451.000.014.869	461,37 C	
11/12/2017		0000	00000	480 Aplicação Poupança	148	461,37 D	0,00
12/12/2017		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	86.512	4.270,00 D	
12/12/2017		0000	13138	807 Estorno de Débito	86.512	4.270,00 C	0,00
13/12/2017		0000	14020	624 Cobrança	113.471.000.021.341	4.928,59 C	
13/12/2017		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	86.594	4.920,00 D	
13/12/2017		0000	00000	480 Aplicação Poupança	148	5,59 D	0,00
14/12/2017		0000	14020	624 Cobrança	113.481.000.011.874	1.625,65 C	
14/12/2017		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	86.695	1.600,00 D	
14/12/2017		0000	00000	480 Aplicação Poupança	148	25,65 D	0,00
15/12/2017		0000	14020	624 Cobrança	113.491.000.012.609	543,18 C	
15/12/2017		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	86.761	570,00 D	
15/12/2017		0000	00000	825 Resgate Poupança	148	26,82 C	0,00
18/12/2017		0000	14020	624 Cobrança	113.521.000.014.604	215,08 C	
18/12/2017		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	86.766	200,00 D	
18/12/2017		0000	00000	480 Aplicação Poupança	148	15,08 D	0,00
20/12/2017		0000	14020	624 Cobrança	113.541.000.012.957	690,25 C	
20/12/2017		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	86.887	690,00 D	
20/12/2017		0000	00000	825 Resgate Poupança	148	9,74 C	0,00
21/12/2017		0000	14020	624 Cobrança	113.551.000.014.468	126,35 C	
21/12/2017		0000	00000	480 Aplicação Poupança	148	126,35 D	0,00
22/12/2017		0000	14020	624 Cobrança	113.561.000.012.640	502,77 C	
22/12/2017		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	87.066	690,00 D	
22/12/2017		0000	00000	825 Resgate Poupança	148	147,23 C	0,00
27/12/2017		0000	14056	832 Ordem Banc 12 Sec Tas Nac	7.016.849.900.000	4.273,23 C	
				241300720001-11 TRIBUNAL REGIONAL FEDE			
27/12/2017		0000	14020	624 Cobrança	113.611.000.014.216	4.483,10 C	
27/12/2017		0000	00000	480 Aplicação Poupança	148	8.788,33 D	0,00
28/12/2017		0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	87.200	8.784,00 D	

04/01/2018

Banco do Brasil

28/12/2017	0000	00000	825 Resgate Poupança	148	8.754,00 C
29/12/2017	0000	14020	624 Cobrança	113.631.000.011.243	469,78 C
29/12/2017	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	87.304	470,00 C
29/12/2017	0000	00000	825 Resgate Poupança	148	0,22 C
31/12/2017	0000	00000	999 S A L D O		0,00



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, ANA REGINA DA SILVA SANTOS
Acesse em: <https://etcd.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: cf38ad26-c017-49ed-9f29-6784c0ca4785

Transação efetuada com sucesso por: JB408312 SEVERINO ALVES DOS SANTOS.



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 04/01/2018

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 106.034-1	Titular: PCR CSURB F41				
30/11/2017		Saldo anterior					3.933,09
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
28/12/2017		Saldo					3.933,09

Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, ANA REGINA DA SILVA SANTOS
 Acesse em: <https://efc.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cf38ad26-c017-49ed-9f29-6784c0ca4785



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 04/01/2018

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 106.021-X	Titular: PCR CSURB PESSOAL				
30/11/2017		Saldo anterior					0,00
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
28/12/2017		Saldo					0,00

Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, ANA REGINA DA SILVA SANTOS
 Acesso em: https://ptbrce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: cf38ad26-c017-49ed-9f29-6784c0ca4785



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 04/01/2018

Data	DL Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 106.020-1	Titular: PCR CIA DE SERV URBANOS				
30/11/2017		Saldo anterior					0,00
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
28/12/2017		Saldo					0,00

Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, ANA REGINA DA SILVA SANTOS
Acesse em: <https://atce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cf38ad26-c017-49ed-9f29-6784c0ca4785



CSURB

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
BRASIL

BANCO -	
C/C -	108.106-3
SALDO DO RAZÃO -	655.565,06 D
SALDO DO EXTRATO -	655.565,06 C
SALDO A CONCILIAR -	

MÊS:

dez/17

POSIÇÃO DO EXTRATO BANCÁRIO:

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
	TOTAL	-	-

POSIÇÃO DO RAZÃO:

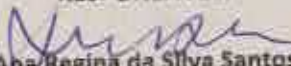
DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
	TOTAL	-	-

TOTAL DÉBITO =

TOTAL CRÉDITO =

SALDO =

RESPONSÁVEL:


Ana Regina da Silva Santos
Mat: 317-4



CSURB

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO -	BRASIL	
C/C -	108.107-1	
SALDO DO RAZÃO -	16.974,27	D
SALDO DO EXTRATO -	16.974,27	C
SALDO A CONCILIAR -		

MÊS:

dez/17

POSIÇÃO DO EXTRATO BANCÁRIO:

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
	TOTAL	-	-

POSIÇÃO DO RAZÃO:

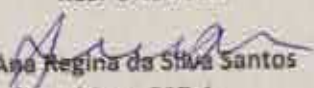
DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
	TOTAL	-	-

TOTAL DÉBITO =

TOTAL CRÉDITO =

SALDO =

RESPONSÁVEL:


Ana Regina da Silva Santos
Mat: 317-4



CSURB

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO -	BRASIL	MÊS:	dez/17
C/C -	108.112-8		
SALDO DO RAZÃO -	961.618,12 D		
SALDO DO EXTRATO -	961.618,12 C		
SALDO A CONCILIAR -			

POSIÇÃO DO EXTRATO BANCÁRIO:

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
	TOTAL	-	-

POSIÇÃO DO RAZÃO:

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
	TOTAL	-	-

TOTAL DÉBITO =

TOTAL CRÉDITO =

SALDO =

RESPONSÁVEL:

Ana Regina da Silva Santos
Mat: 317-4



CSURB

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO -	BRASIL	MÊS:	dez/17
C/C -	10.594-5		
SALDO DO RAZÃO -	6.191,46 D		
SALDO DO EXTRATO -			
SALDO A CONCILIAR -	6.191,46 D		

POSIÇÃO DO EXTRATO BANCÁRIO:

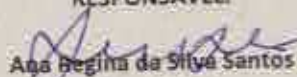
DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
29/12/2017	APLICAÇÃO	6.191,46	-
	TOTAL	6.191,46	-

POSIÇÃO DO RAZÃO:

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
	TOTAL	-	-

TOTAL DÉBITO =	6.191,46
TOTAL CRÉDITO =	
SALDO =	6.191,46

RESPONSÁVEL:


Ana Regina da Silva Santos
Mat: 317-4



CSURB

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO -	BRASIL	MÊS:	dez/17
C/C -	9.441-9		
SALDO DO RAZÃO -	32.317,30	D	
SALDO DO EXTRATO -		C	
SALDO A CONCILIAR -	32.317,30	D	

POSIÇÃO DO EXTRATO BANCÁRIO:

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
19/09/2014	Lanç. Débito aplicação	32.317,30	-
	TOTAL	32.317,30	-

POSIÇÃO DO RAZÃO:

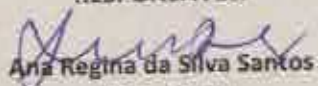
DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
	TOTAL	-	-

TOTAL DÉBITO =

TOTAL CRÉDITO =

SALDO =

RESPONSÁVEL:


Ana Regina da Silva Santos
Mat: 317-4



CSURB

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO -	BRASIL	MÊS:	dez/17
C/C -	2107-5		
SALDO DO RAZÃO -	3.039,05	D	
SALDO DO EXTRATO -	3.039,05	C	
SALDO A CONCILIAR -			

POSIÇÃO DO EXTRATO BANCÁRIO:

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
	TOTAL	-	-

POSIÇÃO DO RAZÃO:

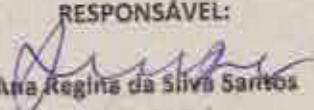
DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
	TOTAL		

TOTAL DÉBITO =

TOTAL CRÉDITO =

SALDO =

RESPONSÁVEL:


Ana Regina da Silva Santos
Mat: 317-4



CSURB

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO -	BRASIL	
C/C -	418.550-3	
SALDO DO RAZÃO -	1.272,26	D
SALDO DO EXTRATO -	1.272,26	C
SALDO A CONCILIAR -		

MÊS:

dez/17

POSIÇÃO DO EXTRATO BANCÁRIO:

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
	TOTAL		

POSIÇÃO DO RAZÃO:

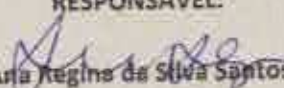
DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
	TOTAL		

TOTAL DÉBITO =

TOTAL CRÉDITO =

SALDO =

RESPONSÁVEL:


Ana Regina da Silva Santos
Mat: 317-4



CSURB

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
BRASIL

MÊS:

dez/17

BANCO -	
C/C -	106.034-1
SALDO DO RAZÃO -	3.933,09
SALDO DO EXTRATO -	3.933,09
SALDO A CONCILIAR -	

POSIÇÃO DO EXTRATO BANCÁRIO:

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
	TOTAL	-	-

POSIÇÃO DO RAZÃO:

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
	TOTAL	-	-

TOTAL DÉBITO =

TOTAL CRÉDITO =

SALDO =

RESPONSÁVEL:

Ana Regina da Silva Santos
Ana Regina da Silva Santos
Mat: 317-4



CSURB

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO -

BRASIL

MÊS:

dez/17

C/C -

106.020-1

SALDO DO RAZÃO -

SALDO DO EXTRATO -

SALDO A CONCILIAR -

POSIÇÃO DO EXTRATO BANCÁRIO:

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
	TOTAL	-	-

POSIÇÃO DO RAZÃO:

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
	TOTAL	-	-

TOTAL DÉBITO =

TOTAL CRÉDITO =

SALDO =

RESPONSÁVEL:

Ana Regina da Silva Santos

Mat: 317-4



CSURB

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
BRASIL

MÊS:

dez/17

BANCO -

C/C -

106.021-X

SALDO DO RAZÃO -

SALDO DO EXTRATO -

SALDO A CONCILIAR -

POSIÇÃO DO EXTRATO BANCÁRIO:

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
	TOTAL	-	-

POSIÇÃO DO RAZÃO:

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
	TOTAL	-	-

TOTAL DÉBITO =

TOTAL CRÉDITO =

SALDO =

RESPONSÁVEL:

Ana Regina da Silva Santos
Ana Regina da Silva Santos
Mat: 317-4



MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2017

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Autarquia de Serviços Urbanos do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
6/2017	Convite - 3/2017	15/2017	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DOS BOXES DO PÁTIO EXTERNO DO MERCADO DA ENCRUZILHADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.	32.476,41
5/2017	Convite - 2/2017	15/2017		Mobiliário em Geral	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EQUIPO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	22.177,00
4/2017	Concorrência - 2/2017	15/2017	Menor Preço	Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS URBANOS PADRONIZADOS, TIPO QUIOSQUES METÁLICOS DE SERVIÇOS, COMÉRCIO E ALIMENTAÇÃO.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MARINHO CONSTRUÇÕES	1.674.763,98
3/2017	Convite - 1/2017	15/2017	Menor Preço	Consultoria	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA(PESSOA JURÍDICA) NO ÂMBITO DAS FEIRAS NOVAS DE ÁGUA FRIA E DE AFOGADOS, PARA ELABORAR UM PROJETO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL COM ARTE EDUCAÇÃO E CAMPANHAS EDUCATIVAS, ASSIM COMO FAZER UM DIAGNÓSTICO SÍNTESE DA SITUAÇÃO ATUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CENTRO SÓCIO-CULTURAL DE PROMOÇÃO A CIDADANIA - CARCARÁ	44.000,00
2/2017	Tomada de	15/2017	Menor Preço	Manutenção e	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE	Não	Processo	MARINHO	449.031,22



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,
Preços - 1/2017				Conservação de Bens Imóveis	ENGENHARIA, VISANDO A RECONSTRUÇÃO DE PARTE DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE AFOGADOS ATINGIDO POR UM SINISTRO E, RECUPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (SISTEMA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA)		Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CONSTRUÇÕES	
1/2017	Concorrência - 1/2017	15/2017	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE QUIOSQUES TIPO T2 ALIMENTAÇÃO COM 2 LOJAS, T2 COMERCIO COM 2 LOJAS, E T6 COMERCIO COM 6 LOJAS.	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		



MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2017

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Autarquia de Serviços Urbanos do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
14/2017	LIC	8/2017	15/2017	09.053.050/0001-01	ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.	12/12/2017 a 24/05/2018	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 32.475,41	Em Execução/Regular
10/2017	LIC	5/2017	15/2017	35.602.101/0001-17	EQUIPO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	17/11/2017 a 28/12/2017	1.067/Mobiliário em Geral	R\$ 22.177,00	Em Execução/Regular
08/2017	ADM	01/2017		13.185.781/0001-88	HJ COMERCIO LTDA	14/11/2017 a 13/11/2018	2.068/Fornecimento de Água Potável em Caminhão-pipa	R\$ 2.828,00	Em Execução/Regular
06/2017	LIC	3/2017	15/2017	06.871.227/0001-99	CENTRO SÓCIO-CULTURAL DE PROMOÇÃO A CIDADANIA - CARCARÁ	20/10/2017 a 19/02/2018	2.071/Consultoria	R\$ 44.000,00	Em Execução/Regular
05/2017	ADM	01/2017		11.448.247/0001-91	GMAC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	26/09/2017 a 25/02/2018	1.205/Equipamentos de Informática	R\$ 4.944,00	Em Execução/Regular
03/2017	LIC	2/2017	15/2017	07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES	18/07/2017 a 16/03/2018	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 449.031,22	Em Execução/Regular
013/2017	LIC	4/2017	15/2017	07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES	28/11/2017 a 27/08/2018	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	R\$ 1.674.763,98	Em Execução/Regular
007/2017	ADM	001/2017		12.477.490/0001-09	LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	07/11/2017 a 07/12/2017	1.205/Equipamentos de Informática	R\$ 62.892,00	Em Execução/Regular
001/2017	ADM	01/2017		00.323.090/0001-51	Soll - Serviços, Obras e Locações Ltda	07/11/2017 a 06/03/2018	3.021/Edifícios - Banheiro	R\$ 1,00	Em Execução/Regular



MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2018

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Autarquia de Serviços Urbanos do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
14/2017	LIC	6/2017	15/2017	09.053.050/0001-01	ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	12/12/2017 a 24/05/2018	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 32.476,41	Em Execução/Regular
08/2017	ADM	01/2017		13.185.781/0001-88	HJ COMERCIO LTDA	14/11/2017 a 13/11/2018	2.068/Fornecimento de Água Potável em Caminhão-pipa	R\$ 2.628,00	Em Execução/Regular
06/2017	LIC	3/2017	15/2017	06.871.227/0001-99	CENTRO SÓCIO-CULTURAL DE PROMOÇÃO A CIDADANIA - CARCARÁ	20/10/2017 a 19/02/2018	2.071/Consultoria	R\$ 44.000,00	Em Execução/Regular
05/2017	ADM	01/2017		11.448.247/0001-91	GMAC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	26/09/2017 a 25/02/2018	1.205/Equipamentos de Informática	R\$ 4.944,00	Em Execução/Regular
03/2017	LIC	2/2017	15/2017	07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES	18/07/2017 a 16/03/2018	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 449.031,22	Em Execução/Regular
013/2017	LIC	4/2017	15/2017	07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES	28/11/2017 a 27/08/2018	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	R\$ 1.674.763,98	Em Execução/Regular
001/2017	ADM	01/2017		00.323.090/0001-51	Soll - Serviços, Obras e Locações Ltda	07/11/2017 a 06/03/2018	3.021/Edifícios - Banheiro	R\$ 1,00	Em Execução/Regular



MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2018

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Companhia de Serviços Urbanos do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
09/2017	ADM	012/2016		13.972.083/0001-22	REFRILAR REFRIGERAÇÃO ME	07/11/2017 a 07/11/2018	1.050/Apatelhas e Equipamentos Domésticos	R\$ 42.300,00	Em Execução/Regular
01/2017	ADM	01/2017		00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.	03/04/2017 a 03/04/2018	2.072/Fornecimento de Cartões Para Serviços de Manutenção Automotiva, Incluindo Peças e Acessórios	R\$ 5.085,09	Em Execução/Regular
09/2016	LIC	5/2016	69/2016	12.006.372/0001-04	CÓPIA RÁPIDA SERVIÇOS GRÁFICOS E PAPELARIA EIRELI - ME	12/09/2016 a 11/09/2018	1.060/Máquinas e Equipamentos Gráficos	R\$ 6.499,80	Em Execução/Regular
003/2016	LIC	1/2016	743/2016	07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES	18/04/2016 a 18/04/2018	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 72.626,98	Em Execução/Regular
002/2016	LIC	1/2016	743/2016	07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES	15/04/2016 a 15/04/2018	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 1.993.200,10	Em Execução/Regular
23/2015	ADM	23/2015		10.965.693/0001-00	CS BRASIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	01/12/2015 a 01/12/2018	2.032/Locação de Veículos	R\$ 33.526,92	Em Execução/Regular
04/2015	ADM	02/2014		03.423.730/0001-93	SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP	11/03/2015 a 10/03/2018	9.999/Serviços de Informática	R\$ 24.000,00	Em Execução/Regular
018/2015	ADM	005/2015		00.329.696/0001-02	LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ	03/08/2015 a 03/08/2018	2.032/Locação de Veículos	R\$ 115.704,59	Em Execução/Regular
012/2015	ADM	003/2015		02.535.040/0001-63	DP-PAR PARTICIPAÇÃO INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S.A	22/05/2015 a 22/05/2018	2.033/Produções Jornalísticas	R\$ 5.000,00	Em Execução/Regular
011/2015	ADM	003/2015		10.798.130/0001-75	EDITORA JORNAL DO COMMERCCIO S.A	12/05/2015 a 12/05/2018	2.055/Serviços de Publicidade e Propaganda	R\$ 5.000,00	Em Execução/Regular
010/2015	ADM	003/2015		09.295.878/0001-76	ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	12/05/2015 a 12/05/2018	2.055/Serviços de Publicidade e Propaganda	R\$ 5.000,00	Em Execução/Regular
09/2014	ADM	09/2014		02.633.573/0001-88	AJ SERVIÇOS LTDA	06/05/2014 a 05/05/2018	2.099/Serviço	R\$ 3.995.138,64	Em Execução/Regular
08/2014	ADM	08/2014		00.323.090/0001-51	SOLL - SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA	06/05/2014 a 05/05/2018	2.014/Serviços de Limpeza e Conservação	R\$ 3.969.312,27	Em Execução/Regular
07/2014	ADM	08/2013		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	06/05/2014 a 04/05/2018	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 696.566,23	Em Execução/Regular



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA

Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8e17dff1-0436-4413-aa2b-7cefddc8dc21

	» Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
019/2014	ADM	004/2014		12.854.089/0001-32	Elatroponto Comércio e Serviços Ltda - ME	22/10/2014 a 21/10/2018	2.099/Serviço	R\$ 1.140,00	Em Execução/Regular
014/2014	LIC	7/2014	704/2013	10.523.926/0001-15	TECJUR Ltda.	23/07/2014 a 22/05/2018	2.059/Serviços Técnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	R\$ 46.800,00	Em Execução/Regular



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 005/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A
FUNDAÇÃO DE CULTURA
CIDADE DO RECIFE E, DO
OUTRO LADO, A EMPRESA HJ
COMÉRCIO LTDA. - ME.**

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991 - SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, a Sra. **Edelaine Gonçalves de Britto**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.909.934-28, portadora da Cédula de Identidade nº 4.386.888 - SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE doravante denominado, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **HJ COMÉRCIO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.185.781/0001-38, com sede à Rua Barão de Granito, nº. 113, Casa Amarela, Recife - PE, CEP 52.070-550, representada neste ato pelo Sr. **José Carlos Penante Neves**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 812.644 - SSP/PE, CPF/MF nº. 128.278.944-91, residente e domiciliado à Av. Doutor Cláudio José Gueiros Leite, nº. 8000, Casa 53, bairro Nossa Senhora do Ó, Paulista - PE, CEP 53.429-000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/16, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à matéria, e em face à classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 001/2017 - Pregão Eletrônico nº 001/2017 - CPL/FCCR - BB Nº 659.035**, publicado no Diário Oficial do Município e homologado, com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, e a Lei nº 8.666/93, vinculado à proposta da **CONTRATADA**, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da Contratada, documentos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da Contratante e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da Contratada, que integra o presente instrumento.

DO REGIME DE EXECUÇÃO



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

GG
Pref
do R
Fl. N°



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efcfe.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9c9de642-e653-4a27-a489-5d4944c210b6

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime jurídico deste instrumento confere à Contratante as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da Contratante, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

IV - efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório;

V - efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

VI - tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório;

VII - analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos no Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, para atesto e garantia do pagamento;

VIII - facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à Contratada o acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à Contratada os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da Contratada, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9c9de842-e653-4a27-a489-5b4944c210b6

- I – encaminhar à Divisão de Abastecimento e Compras, ao efetuar o primeiro fornecimento, documentação, constando quantitativo dos garrafões disponibilizados para cada equipamento, devidamente assinada pelo responsável e a Contratada, adotando o mesmo procedimento, quando da realização de eventos patrocinados/apoiados pela Contratante;
- II – informar mensalmente à Divisão de Abastecimento e Compras as perdas de vasilhames, se houver, a fim de efetuar o pagamento;
- III – manter o quantitativo de vasilhames disponibilizado, inicialmente, sempre que houver reposição;
- IV – comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela contratante;
- V – comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto desta Ata, sem a prévia autorização da Contratante;
- VI – prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- VII – responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- VIII – responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- IX – arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;
- X – responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho que ocorrerem com os profissionais utilizados na prestação do serviço, inclusive custos decorrentes indenizações de ações trabalhistas e civis;
- XI – optar pela aceitação ou não de adesões à ata de registro de preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o limite estabelecido pelo Decreto nº 27.070/2013, ciente de que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- XII – assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- XIII – não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da Contratante;





**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

GC
Pref
do I
Fl. N°



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9c9de842-e653-4a27-a489-5b4944c210b6

XIV- informar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante do registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

XV - garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços;

XVI – cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Contratante;

XVII – permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços por parte da Contratante;

XVIII – comunicar à Receita Federal qualquer alteração que implique em modificação no seu regime de tributação, ficando ciente de que este fato não deverá onerar esta Ata;

XIX- optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata;

XX – no caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XXI – ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

XXII - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

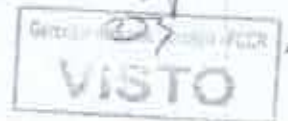
XXIII - não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada reconhece o direito da Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento do objeto, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos fornecidos, sem qualquer indenização pelos fornecimentos que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será 30 de janeiro de 2017 a 30 de janeiro de 2018, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Contratada, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.





**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa Contratada e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá convocar a Contratada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Contratante poderá liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à Contratante (órgão gerenciador) e anuência da Contratada, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/16, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e demais normas aplicáveis à matéria, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à Contratada beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:





**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 9c5de842-6653-4a27-a489-5b4944c210b6

I – Por iniciativa da Contratante:

- a) quando a Contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da Contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.
- c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) não restarem licitantes registrados;
- c) a Contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- d) a Contratada não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- e) a Contratada der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;
- g) a Contratada registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- h) a Contratada registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da Contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.





**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

GC
Pref
do I
Fl. N°



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9c9de642-e653-4a27-a489-5b4944c210b6

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Contratante poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "i" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

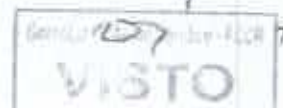
- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua conseqüente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas e na mesma quantidade solicitada, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a FCCR, a água que se apresentar imprópria para consumo, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratante pagará à Contratada, por crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços.





**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

GG
Prefe
do R
FL. N°



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9c9de842-6653-4a27-a489-5b4944c210b6

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Gerência Geral de Administração e Finanças/Divisão de Abastecimento de Compras - DAC, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do objeto e, em seguida, para a Gerência Geral de Administração e Finanças - GGAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do serviço executado e da ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, ficando ciente de que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, o mesmo será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pelo Diretor Presidente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Contratante, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO OITAVO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, pelo gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da Contratada, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO





**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à Contratada para a qual será emitida a ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado deverá ser entregue parceladamente no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após a solicitação prévia da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os garrafões e as caixas de água mineral deverão ser recebidos em perfeitas condições de servirem ao uso a que se destinam, no local e quantidades a serem definidos pela Divisão de Abastecimento de Compras - DAC da Contratante, quando necessário, conforme abaixo mencionado:

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os garrafões de água mineral serão entregues na sede da Contratante, localizada no 15º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, sito Av. Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife-PE e nos endereços abaixo mencionados:

UNIDADES	ENDEREÇOS
Divisão de Abastecimento de Compras	Rua do Bom Jesus, nº 227 – Recife Antigo
Teatro Barreto Júnior	Rua Estudante Jeremias Bastos, Pina
Museu Murillo La Greca	Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, nº 366, Parnamirim
Teatro do Parque	Rua do Hospício, nº 81, Boa Vista
Pátio de São Pedro	Rua das Águas Verdes, São José
Escola Municipal de Frevo	Rua Castro Alves, nº 440, Encruzilhada

PARÁGRAFO QUARTO - As caixas de água mineral sem gás serão solicitadas por ocasião de eventos e entregues no local determinado pela Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Os garrafões devem ser entregues higienizados, com lacre plastificado, selo fiscal e rótulo, de acordo com a legislação em vigor e com no mínimo 2/3 da validade por vencer.

PARÁGRAFO SEXTO - Os garrafões com água devem estar de acordo com a portaria nº 387, de 19 de setembro de 2008 – DNPM.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A critério da Contratante, poderão ser feitas vistorias ao local de engarrafamento, para verificação das condições de higienização, envasamento e lacre dos garrafões.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratada fica obrigada a aceitar o retorno do recipiente por ele entregue envasado.

PARÁGRAFO NONO - Os produtos que não atenderem as especificações definidas e apresentarem problemas durante o prazo de validade serão devolvidos imediatamente à Contratada para substituição no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento de comunicado formal.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das ordens de serviços, cabendo a estes, todos os atos de administração junto à Contratada.





**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

GGI
Prefei
do Re
Fl. N°



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9c9de842-e653-4a27-a489-5b4944c210b6

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A Administração não emitirá qualquer ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A convocação da Contratada, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva ordem de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A Contratada convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar a ordem de serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à Contratante e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a ordem de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A ordem de serviço será formalizada por intermédio de:

- I - nota de empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras.
- II - nota de empenho e ata de registro de preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.
- III - A Contratada ficará obrigada a atender a todas as ordens de serviços efetuadas, durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Nos termos do art. 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993.



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



PARÁGRAFO TERCEIRO - As disposições previstas nesta Cláusula não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização ou o acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A execução desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor subordinado à Contratante, especialmente designado pelo Diretor Presidente, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e a ampla defesa.

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado desta Ata, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.





**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas à Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a Contratada se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a Contratada lograr êxito em recurso que apresentar, a Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a Contratante, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a Contratada que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar esta Ata;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução desta Ata;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a Contratada sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata de Registro de Preços não seja afetada e que a Contratada mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A Contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.





**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do Processo Licitatório nº 001/2017 - Pregão Eletrônico nº 001/2017 - CPL/FCCR - BB Nº 659.035, homologado pelo Diretor Presidente da Contratante, em 30 de janeiro de 2017.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta contratação são oriundos das Dotações Orçamentárias nºs 2016.6201.13.0392.1211.12.579. e 2016.6201.13.0392.1211.2.723. - Fonte - 0100 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A Contratante providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A Contratada autoriza o acesso irrestrito da Contratante às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução desta Ata de Registro de Preços, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

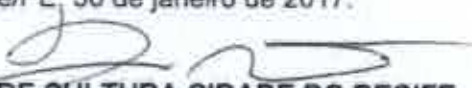




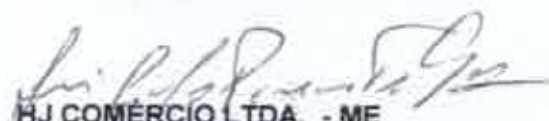
**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife/PE, 30 de janeiro de 2017.


**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE**


**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDELAINÉ GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE**


**HJ COMÉRCIO LTDA. - ME
JOSÉ CARLOS PENANTE NEVES
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 

CPF/MF: 045 263 394 01


CPF/MF: 04773234482

GG
Prefeitura do Recife
Fl. N°



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9c9de842-e653-4a27-a489-5b4944c210b6



PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS nº 005/2017, CELEBRADA
ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA
CIDADE DO RECIFE E A EMPRESA HJ
COMÉRCIO LTDA. - ME, CNPJ Nº
13.185.781/0001-88.

1.0 – DO OBJETO

Fornecimento parcelado de água mineral, para atender às necessidades da Contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da Contratada, documentos que integram este instrumento.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CADUM	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Água mineral natural, hipotermal na fonte, sem gás, em garrafão plástico transparente retornável de 19,5 a 20 litros, higienizado durante o engarrafamento, sem amassos ou remendos, plastificado, com o lacre de segurança, e selo fiscal exigido pela secretaria da fazenda do estado de pernambuco. Rótulo conforme portaria nº 470/99 – mme, contendo dados da fonte, da concessionária, e composição química da água, aprovado pelo dmpm. O produto deverá estar de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos, cnpa; ter o registro e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde, tipo: VILLA	1724	UN	3600	4,38	15.768,00
2	Água mineral natural. Acondicionada em embalagem descartável, copo de 200ml, em plástico higiênico. Com tampa de alumínio. Caixa com 48 unidades, para ser utilizada nos eventos realizados/patrocinados pela fccr; carnaval; ciclo junino; ciclo natalino; dentre outros eventos. VILLA	13993	CX	15000	19,90	298.500,00
						314.268,00

Valor Global da Proposta: R\$ 314.268,00 (trezentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e oito reais).

2.0 - DO PRAZO DE PAGAMENTO



**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

O prazo de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do órgão responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 005/2017.

3.0 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 005/2017.

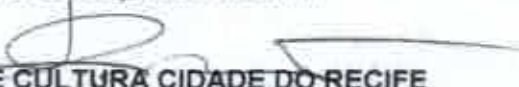
4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

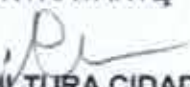
Conforme disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 005/2017.

5.0 - DA DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos com transportes, carga e descarga, mão de obra com seus encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, fretes, armazenamento, distribuição e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.

Recife/PE, 30 de janeiro de 2017.


FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DIÉGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE


FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE


HJ COMÉRCIO LTDA. - ME
JOSÉ CARLOS PENANTE NEVES
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

Aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e dezessete (2017), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 012/2016, que ensejou o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016 - BB nº 657931** - Constitui objeto deste Pregão proceder o Registro de Preços com vista a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar desta Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do edital. As especificações constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços nº 003/2017 é de 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de fevereiro de 2017.

EMPRESA: REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 13.972.083/0001-22

END: Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 2175, Galeria Center Norte, sala 05 - Espinheiro, Recife/PE - CEP: 52.021-0000

REPRESENTANTE LEGAL: JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

FONE/FAX: (81) 3127-0022/3494-0537 / E-MAIL: refrilar@refrilar.eng.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	CADUS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL POR ITEM
01	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 9.000 BTU	un	8	203	R\$ 60,00	R\$ 480,00
02	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 12.000 BTU	un	16	203	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00
03	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 18.000 BTU	un	12	203	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
04	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 22.000 BTU	un	10	203	R\$ 90,00	R\$ 900,00
05	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTU	un	4	203	R\$ 100,00	R\$ 400,00
06	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 30.000 BTU	un	8	203	R\$ 110,00	R\$ 880,00
07	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO/TETO, 18.000 BTU	un	8	203	R\$ 100,00	R\$ 800,00
08	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO/TETO, 24.000 BTU	un	8	203	R\$ 110,00	R\$ 880,00
09	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO/TETO, 30.000 BTU	un	8	203	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00



10	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO/TETO, 36.000 BTU	un	4	203	R\$ 140,00	R\$ 560,00
11	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO/TETO, 48.000 BTU	un	4	203	R\$ 150,00	R\$ 600,00
12	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO/TETO, 60.000 BTU	un	4	203	R\$ 170,00	R\$ 680,00
13	CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 10.000 BTU	un	12	203	R\$ 80,00	R\$ 960,00
14	CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 12.000 BTU	un	12	203	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
15	CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 18.000 BTU	un	8	203	R\$ 100,00	R\$ 800,00
16	CONDICIONADOR DE AR, TIPO JANELA, 21.000 BTU	un	8	203	R\$ 80,00	R\$ 640,00
VALOR GLOBAL MENSAL - R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)						
VALOR GLOBAL ANUAL - R\$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)						

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	 TACIANA MARIA FERREIRA Diretora Presidente
EMPRESA	 JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA JUNIOR Representante Legal
REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA - ME	



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016 –
CELCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Sr. **RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 908.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389, SDS/PE, do outro lado, a **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Machado e Assis, nº 904 – Centro – Uberlândia/MG CEP: 38-400-112- inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, email licitações@valecard.com.br - fones: (34) 3239-0500, neste ato representado por **GILBERTO ANTONIO ROCHA JÚNIOR**, portador da cédula de identidade nº 15284629 - SSP/MG e CPF/MF sob o nº 083.093.426-08, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 904, - Bairro – Centro Uberlândia/MG 0 CEP 38.400-112M/G, doravante denominada **DETENTORA DA ATA – LOTE ÚNICO**, nos termos das Leis n.ºs 8.668/1993 e 10.520/2002 e a Lei Complementar nº 1232006, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, 29.549/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2016 – CELCC, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia (RFID), para os veículos automotores da frota locada/ e ou da própria (bem como, outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato), relativos ao abastecimento e gestão pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive, as Fundações da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e anexo I, solicitado através da CI nº 155/2016 – GEAFI/SADGP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia (RFID), para os veículos automotores da frota locada e/ ou própria (bem como, outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato), relativo ao abastecimento e gestão pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive, Fundacional, da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, que é parte integrante do edital, solicitado através da CI nº 0155/2016 – SADGP/GEAFI.



Prefe
do R
Fl. N.º



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9c9de642-e653-4a27-a489-5b4944c210b6



DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão ou entidade da PCR:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- e) estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor de Contrato;
- f) no caso de extravio, roubo ou danos ao cartão de abastecimento, requerer a Contratada em 7 (sete) dias a emissão de novo cartão, sem custo adicional para o órgão ou entidade, com o cancelamento do registro do cartão extraviado;
- g) providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação;
- h) informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;
- i) devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida;
- j) remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo;
- k) efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;
- l) designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- m) fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, conforme item 8.9 do Termo de Referência;
- n) identificar junto à CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de exoneração, demissão, férias ou mudança de lotação;
- o) como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE o mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão de



Assinatura



Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial à frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

p) a existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços assumidos;

q) efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados;

r) solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados pela Contratada, que forem considerados insatisfatórios;

s) notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e aplicar as penalidades quando forem necessárias.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o contratante cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) executar o objeto licitado conforme especificações e preços registrados;

d) implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota da CONTRATANTE, com o fornecimento de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo e senha para cada usuário, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de combustível junto aos postos credenciados pela CONTRATADA;

e) ampliar e disponibilizar Rede de Postos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

f) pagar pontualmente aos postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

g) manter nos Postos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato;

h) fiscalizar os serviços sistêmicos dos Postos no sentido de obter um resultado satisfatório do sistema;

i) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

j) disponibilizar permanentemente para a contratante por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

k) manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE;



Assinatura



- l) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR;
- m) responder pelos danos causados diretamente aos Órgãos e Entidades da PCR ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- n) manter preposto, aceito pelos Órgãos e Entidades da PCR, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato;
- o) disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;
- p) guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;
- q) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com a CONTRATANTE;
- r) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- s) caberá à Contratada discriminar a taxa de administração em percentual apresentado em sua proposta de preço, juntamente com cada fatura em decorrência do serviço prestado;
- t) atender aos itens 9.3 a 9.11 do termo de referência em anexo ao edital, referentes ao sistema informatizado.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa contratante e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os contratantes.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o contratante, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o contratante apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o contratante do compromisso



assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovados apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o contratante:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520 de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do contratante.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratante será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratante, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quinto - A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo sexto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do contratante relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sétimo - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratante cumpra integralmente a condição contratual infringida.



CMU



DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é decorrente do **Processo Licitatório nº 012/2016, Pregão Eletrônico nº 012/2016**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 27 de outubro de 2016.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA- O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Por servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, no ato da entrega, procedendo-se à conferência de sua conformidade com as especificações exigidas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, uma vez comprovada sua adequação às exigências do edital.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal e fatura relativa ao combustível demandado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

Parágrafo primeiro - A Contratada deverá mensalmente encaminhar à Contratante, nota fiscal constando o quantitativo de combustíveis fornecidos por tipo e relatório gerencial de consumo por veículo com identificação do condutor, por período. Os comprovantes de transação na rede de postos credenciados deverão ser entregues aos motoristas no ato do abastecimento.

Parágrafo segundo - Após recebido o comprovante da despesa, a Contratante examinará a conformidade da fatura, que será devidamente atestada pelo gestor do contrato após conferência, e a encaminhará para a Unidade Financeira para pagamento mensal em até 10 (dez) dias úteis após seu adimplemento.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o contratante ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência;

b) multa de:



CMU



b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, caso de atraso injustificado na entrega do objeto, ou de descumprimento do item 9.2. do edital, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de contratantes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, na Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Administração do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao contratante ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao contratante que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de defesa sem que o contratante se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o contratante a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do contratante, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.



Parágrafo Único - Nos casos em que o contratante sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o contratante mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

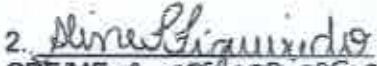
Recife, 17 de novembro de 2016.


Rodrigo Shagas
Secretário Executivo de Administração
SADOPF Prefeitura do Recife
17/11/2016
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR


Guilherme Antonio Rocha Junior
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. 
CPF/MF nº. 0061606626-25

P
d
Fl.Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9c9de842-e653-4a27-a489-5b4944c210b6

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 029/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2016.

EMPRESA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA								
CNPJ: 00.604.122/0001-20						FONE/FAX: (34) 3239-0520 / 3239-0515		
END: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 904 CENTRO UBERLÂNDIA - MG						EMAIL— licitacoes@valecard.com.br		
REPRESENTANTE LEGA: GILBERTO ANTONIO ROCHA JÚNIOR								
LOTE ÚNICO								
ITEM	CADUS	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD ESTIMADA EM MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL	TAXA DE DESCONTO	PREÇO TOTAL COM DESCONTO
1	190	ETANOL	LITRO	267.720	2,989	R\$ 800.215,0800	-0,27%	R\$ 798.054,4993
2	190	GASOLINA COMUM	LITRO	1.760,158	3,774	R\$ 6.642.836,292	-0,27%	R\$ 6.624.900,6340
3	190	DIESEL	LITRO	420.700	3,075	R\$ 1.293.652,500	-0,27%	R\$ 1.290.159,6387
4	190	GÁS NATURAL VEICULAR (GNV)	M3	92.720	2,069	R\$ 191.837,680	-0,27%	R\$ 191.319,7182
VALOR GLOBAL (SOMA DOS TOTAIS COM INCIDÊNCIA DA TAXA DE DESCONTO -0,27%.								R\$ 8.904.434,4898





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016
LICITAÇÃO BB Nº 626.506
CELRI**

1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 06 dias do mês de Setembro do ano dois mil e dezesseis, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife/Secretaria de Educação, neste ato representado por **Secretário Executivo de Infraestrutura, da Secretaria de Educação, Sr. Carlos Eduardo Muniz Pacheco**, Brasileiro, Casado, Servidor Público, inscrito no CPF 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º 002/2016 CELRI firmar a Ata de Registro de Preços n.º 029/2016 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais 22.592/2007 e 27.070/2013.

1 OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **CONDICIONADOR DE AR**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 002/2016 CELRI.

**2 PREÇOS,
ESPECIFICAÇÕES E
QUANTITATIVOS**

2.1 Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**3 VALIDADE DA
ATA**

3.1 O prazo de validade da presente Ata é de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**4 PARTICIPANTES
DA ATA**

4.1 Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

4.2 Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.



5 CONTRATAÇÕES

5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**.

5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega.

6.2 E recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7 GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na



presente Ata.

(e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

(f) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

(g) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

(h) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

(i) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9 PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2



(dois) anos.

- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

9.2 A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10 FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) **"prática corrupta"**² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) **"prática fraudulenta"**³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) **"prática colusiva"**⁴ significa uma combinação entre duas ou

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.



mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) “prática coercitiva⁵” significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

v) “prática obstrutiva” significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado

⁵ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.



de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

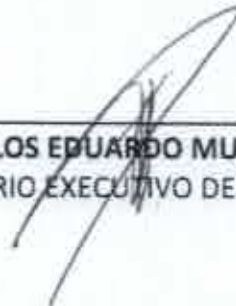
10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

11.1 O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 06 de Setembro de 2016.



CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA



LUCÍLIA DOS SANTOS MERCÊS
FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almocharifado e Patrimônio - UCAP

GGL

Prefeitura
do Recife

FL. N° 07



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9c9d6842-e653-4a27-a489-5b4944c210b6

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2016

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de **CONDICIONADOR DE AR**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 002/2016 CELRI.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 002/2016 - Pregão Eletrônico nº 002/2016
BB nº 626.506

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 029/2016**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 002/2016 - Pregão Eletrônico BB nº 626.506**.

EMPRESA:			CNPJ				
FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA ME			11.615.369/0001-25				
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:				
RUA CLARA ALMEIDA, 33 - SUÍSSA - ARACAJU/SE C.E.P.: 49.050-170			(79) 3211-6764				
			EMAIL: futuradistribuidora10@gmail.com				
LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	25225	1.000	HEF 24000	ELGIN	2.268,79	2.268.790,00
TOTAL LOTE 1							R\$ 2.268.790,00
TOTAL DA ATA							R\$ 2.268.790,00


CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA


LUCÍLIA DOS SANTOS MERCÊS
FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA - ME

Recife, 06 de Setembro de 2016.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: https://efcfe.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=9c9de842-e653-4a27-a489-5b1944c210b6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA., com sede na Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 116-B, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes, CNPJ 01.387.783/0001-70, neste ato representada pelo senhor SÉRGIO MURILO GONÇALVES DE MELO, CPF nº 592.628.184-91, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 023/2016, EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de BENS (MATERIAIS DE LIMPEZA), de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 001					
01	34639	Biodegrado (R) (aditivo biológico a base de bactérias do gênero Bacillus) de matéria orgânica e neutralização de odores, uso em esgotos domésticos, efluentes industriais e na limpeza de vias públicas. Composição Microbiológica: princípio ativo com combinação de esporos de micro-organismos viáveis aeróbios e anaeróbios facultativos com concentração mínima de 100.0000.000 de Ufc por grama do produto. Apresentação básica: microorganismos selecionados, estabilizante (cloreto de sódio) e veículo (farelo de cereais). Apresentação: Potes plásticos vedados, acondicionados em caixas com 12 und de 150g, 6 ou 12 unidades de 500g com medidor de 25g. Barricas de papelão com 3, 10 e 20 kg. O produto deverá atender a Resolução ANVISA RDC, Nº 179/2016 e resolução CONAMA Nº 314/2002, onde o produto a ser utilizado tenha certificado de registro junto a ANVISA e ao IBAMA. MARCA: ENZILIMP.	220kg	192,00	42.240,00
02	13787	Essência de eucalipto, concentrado em embalagem de bombona de 01 litros composição química: tensoativos, Agente Neutralizante, espessante, corante, reservante, Princípio Ativo: Ácido dodecilbenzeno Sulfônico. Línea: a 90% pH(100%) = 8,00 a 7,00 Aparência: Gel Opaco Verde Versão: Eucalipto Densidade: N.A.N.D. MARCA: VALENÇA.	600un	38,00	22.800,00
03	35660	Detergente líquido neutro concentrado - princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básico tenso ativo, aniônicos, não iônicos, coadjuvante, reservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0% pH=8,0-9,0, solução 1% p/p - (peso por peso), composição aromática neutro, embalagem de bombona de 05 litros. Viscosidade do produto puro no mínimo 100 cps conforme resolução normativa nº 1 de 25/10/78 do conselho nacional de saúde. O produto deve conter impressa a validade, os dados do produto, do fabricante e registro da ANVISA - MS, de acordo com o decreto nº 79.094. MARCA: VALENÇA.	240un	17,00	4.080,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam?codigo=9642-e653-4227-4489-5b4944c210b6>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

04	3480	Desinfetante líquido para uso geral, com componente ativo a base de hidrocarbonetos derivados, Cresóis, Fenóis, ácido cresílico, veículo q.s.p. e associados a hidrocarbonetos aromáticos em concentração autorizada pelo ministério da saúde, acondicionado em embalagem resistente de até 1000ml, tampa perfurável. CREOLINA - MARCA: PEARSON.	400lt	14,70	5.880,00
VALOR GLOBAL					R\$ 75.000,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de BENS (MATERIAIS DE LIMPEZA), de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

- O fornecimento dos bens e produtos licitados serão entregues em parcela única e imediata tudo de acordo com as especificações estabelecidas neste termo, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da Contratada;
- A entrega do objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 - Areal, Recife-PE, no horário das 08:00 às 11:30 ou das 14:00 às 17:00, nas quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
- Se a qualidade dos bens e produtos entregues não corresponder às especificações exigidas neste Termo, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante devendo dela constar a data, o valor unitário dos bens e produtos, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.
- Os produtos e bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração - DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

Handwritten signature



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 7.1 do Edital;
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMLURB a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações;
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a EMLURB;
- e) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- f) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força do Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- g) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- h) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital;
- i) No ato da Licitação a (s) empresa (s), devem apresentar todas as licenças cabíveis e registro nos órgãos de competência no âmbito, municipal, estadual e federal, para todos os produtos descritos no item 4.0 do Termo de Referência, com seus respectivos registros;
- j) O não cumprimento da letra i) acarretará na desclassificação da empresa no processo licitatório.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
FABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eicce.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: 9c9de842-e653-4a27-a489-5b4944c210b6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

k) A data de fabricação deve ser recente não podendo a data de vencimento ser inferior a no mínimo 6 (seis meses) a contar da data da entrega.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do ANEXO I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

5

4



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicos/publicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: https://eccc.tec.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigo_documento=9c6de842-e653-4b27-a489-5b4944c210b6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, Incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado pela EMLURB com correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela EMLURB em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital/ANEXOS e com a proposta da licitante vencedora;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela EMLURB, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do material, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;

h

x



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura;
- c) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da nota(s) de empenho(s) correspondente(s);
- d) Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles;
- e) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional;
- f) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura;
- g) Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;
- h) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/2002 conforme previsto subitem 12.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos no subitem 12.1.1 do Termo de Referência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

c) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Quarto - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB**;
4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso como se verdadeira ou perfeita fosse;
5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quinto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Sexto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não manter* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sétimo - Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;
2. *Apresentar* documentação falsa;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355 5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicos/publicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/ppv/validaDoc> sem Código do documento: 9c6de642-e653-4a27-a489-5b4944c210b6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal;
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no item 12.1 do Termo de Referência.

Parágrafo Nono - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal e recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Segundo - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Terceiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata o subitem 12.1.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**.

Parágrafo Décimo Quarto - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.467.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento:9c9de42-e653-4a27-a489-5b4944c210b6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** reconhece o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária nº 50.02.2.509.3.3.90.30 fl. 100 ou convenio da entidade pública.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por Intermediário de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.recife.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9c5de842-6653-4a27-a489-5b4944c210b6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 18 de janeiro de 2017.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

SÉRGIO MURILO GONÇALVES DE MELO

CPF nº 592.628.184-91

AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLI

Prefeit
do Rei

FL. Nº 01



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9c5de842-e653-4a27-a489-5b4944c210b6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016
BB Nº 650.631
CELRI

1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 27 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife - Secretaria de Educação, neste ato representado por **Diretora Executiva de Gestão Rede, da Secretaria de Educação, Sra. ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF: 880.719.284-53, portadora da cédula de Identidade nº 4.039.764-SSP/PE, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º **015/2016 CELRI** firmar a **Ata de Registro de Preços n.º 025/2017** para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais 22.592/2007 e 27.070/2013.

1 OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º **015/2016 CELRI**.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3 VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da presente Ata é de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4 PARTICIPANTES DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

4.2 Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5 CONTRATAÇÕES

5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o

Assinatura



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almozarifado e Patrimônio – UCAP

GI
Prefe
do R
Fl. N° 02



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: [https://eetce.te.pe.gov.br/epp/vantadaDocs/seam/Código do documento-9c9de642-e653-4a27-a489-5b4944c210b6](https://eetce.te.pe.gov.br/epp/vantadaDocs/seam/Código%20do%20documento-9c9de642-e653-4a27-a489-5b4944c210b6)

Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7 GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta

2



Ata de Registro de Preços.

**8 CANCELAMENTO
DO REGISTRO DE
PREÇOS**

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9 PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência.

(b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no fornecimento executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço;

b.3) pela demora em corrigir falha no fornecimento ou em substituir o material, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

b.4) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir

Manuela



o material, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do material, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

c) **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10 FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes,

Assinatura 4



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eetce.tec.pe.gov.br/epp/validaDocs.aspx> Código do documento: 9c9de642-e653-4a27-a489-5b4944c210b6

fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) **"prática corrupta"**² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) **"prática fraudulenta"**³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

iii) **"prática colusiva"**⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) **"prática coercitiva"**⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

v) **"prática obstrutiva"** significa:

(aa) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2.

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² "Terceiros" refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

Marcos



abaixo

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

11.1 O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxnarizado e Patrimônio - UCAP

CGLI
Prefeitura
do Recife
FL N° 07



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://epec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo.do.documento=9c9de642-e658-4a27-a489-5d4944c210b6>

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 23 de Maio de 2017.

ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE

VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE M. DE ARRUDA
V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP

GGLI

Prefeitura
do Recife

FL. N° 012



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 9c5d6842-6653-4a27-a489-5b4944210b6

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2017

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 015/2016 CELRI.

MODALIDADE: Processo Licitatório n.º 016/2016 - Pregão Eletrônico 015/2016 - BB n.º 650.631

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9c9de642-e653-4a27-a489-5d4944c210b6

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 025/2017, celebrada entre o Município do Recife e a empresa V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório nº 016/2016 - Pregão Eletrônico 015/2016 - BB nº 650.631.

EMPRESA:			CNPJ			
V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP			16.667.433/0001-35			
ENDEREÇO:			FONE/EMAIL:			
Rodovia AL 115, 2.500— Graciliano Ramos — Palmeira dos Índios/AL – C.E.P.: 57.604-595			(82) 3313-1020/3421-2733			
			EMAIL: vanessatama@hotmail.com			
LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÁPIS GRAFITE PRETO HB (Nº2)	243	2.000	SERELEPE	0,18	360,00
2	MARCADOR DE TEXTO COM TINTA LUMINESCENTE AMARELA.	253	500	GOLLER	0,85	425,00
3	MARCADOR DE TEXTO COM TINTA LUMINESCENTE VERDE.	256	500	GOLLER	0,84	420,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE PLÁSTICO MEDINDO 15,00 X 5,00 COM BASE DE FELTRO.	34963	5.000	CARBRINK	2,35	11.750,00
5	BORRACHA DE COR BRANCA, COM INVÓLUCRO DE PLÁSTICO AJUSTÁVEL, Nº 24	31	5.000	MASTERPRINT	0,52	2.600,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: AZUL	64	5.000	COMPACTOR	0,44	2.200,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: PRETA	65	3.000	COMPACTOR	0,44	1.320,00
8	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL	262	10.000	GOLLER	1,22	12.200,00
9	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA	263	10.000	GOLLER	1,22	12.200,00
10	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA	265	6.000	GOLLER	1,22	7.320,00
TOTAL LOTE 1						R\$ 50.795,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 10



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eetecpe.gov.br/ppv/validadocsem> Código do documento: 9c6d642-e653-4a27-a489-5b4944c210b6

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, COR PRETA, PARA PAPEL TAMANHO A4	2336	500	ALAPLAST	0,19	95,00
2	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, TRANSPARENTE, PARA PAPEL TAMANHO A4	2334	1000	ALAPLAST	0,24	240,00
TOTAL LOTE 2					R\$	335,00
LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLA TIPO ESCOLAR, LÍQUIDA BRANCA, ATÓXICA, INODORA, EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM BICO APLICADOR, COM 90 G.	107	1.500	GLINORTE	1,00	1.500,00
2	TESOURA ESCOLAR COM CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM.	7751	5.000	JOCAR	1,44	7.200,00
3	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO COM CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO PARA ESCRITÓRIO, LÂMINAS, MEDINDO 21CM	5720	1.000	JOCAR	4,87	4.870,00
4	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, INODORO, FRASCO COM 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	11681	3.500	FRAMA	0,85	2.975,00
5	ESTILETE DE PLÁSTICO, LÂMINA LARGA (18MM) DE AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA	5774	350	MASTERPRINT	0,92	322,00
6	GRAMPEADOR METÁLICO MÉDIO	17664	1.000	GOLLER	9,60	9.600,00
7	FITA PARA EMPACOTAMENTO, LARGURA: 45 A 50 MM, COMPRIMENTO 45 A 50 M, TRANSPARENTE	11954	5.000	EUROCEL	2,50	12.500,00

Manoela



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etecitec.pe.gov.br/ppp/validadocsem> Código do documento: 9e6de642-e653-4a27-a489-5b4944c210b6

CONTINUAÇÃO LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TIPO DUREX, DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12MM X 30M	10016	6.000	EUROCEL	0,53	3.180,00
9	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/15 CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	28559	1.000	BACCHI	16,77	16.770,00
10	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/06, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	235	1.000	FRAMA	3,08	3.080,00
TOTAL LOTE 3						R\$ 61.997,00
LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR AMARELO	37839	3.060	LEO&LEO	1,52	R\$ 4.651,20
2	FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR AZUL MARINHO	37840	3.060	LEO&LEO	1,52	R\$ 4.651,20
3	FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR BRANCO	37841	3.060	LEO&LEO	1,52	R\$ 4.651,20
4	FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR LARANJA	37842	3.060	LEO&LEO	1,52	R\$ 4.651,20
5	FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR ROSA	37845	3.060	LEO&LEO	1,52	R\$ 4.651,20
6	FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR VERDE	37846	3.060	LEO&LEO	1,52	R\$ 4.651,20
7	TECIDO TNT, PEÇA FECHADA, COM 1,40 M DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS.	32410	300	SANTA FÉ	58,13	R\$ 17.439,00
8	FOLHA DE EMBORRACHADO 60CM X40CM COR PRETO	37844	3.060	LEO&LEO	1,52	R\$ 4.651,20
TOTAL LOTE 5						R\$ 49.997,40



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 12



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.recife.gov.br/epp/volidadeDocseam> Código do documento: 9c0de42-e653-4a27-a489-5d4944c210b6

LOTE 6						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL 40KG, DIMENSÕES 660 X 960MM.	768	3.060	SUZANO	0,51	R\$ 1.560,60
2	PAPEL COLOR SET - 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS- COR AMARELO	39560	3.060	VMP	0,67	R\$ 2.050,20
3	PAPEL COLOR SET 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS- COR- AZUL MARINHO.	39562	3.060	VMP	0,67	R\$ 2.050,20
4	PAPEL COLOR SET 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS- COR- LARANJA	39566	3.060	VMP	0,67	R\$ 2.050,20
5	PAPEL COLOR SET 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS- COR- MARROM	39561	3.060	VMP	0,67	R\$ 2.050,20
6	PAPEL COLOR SET 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS- COR- ROSA	39565	3.060	VMP	0,67	R\$ 2.050,20
7	PAPEL COLOR SET 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180 GRS- COR- VERDE.	39564	3.060	VMP	0,67	R\$ 2.050,20
8	PAPEL CREPOM, MEDINDO 2,00M X 0,48M, NA COR AMARELA,	451	3.060	VMP	1,15	R\$ 3.519,00
9	PAPEL CREPOM, MEDINDO 2,00M X 0,48M, NA COR AZUL	447	3.060	VMP	1,15	R\$ 3.519,00
10	PAPEL CREPOM, MEDINDO 2,00M X 0,48M, NA COR BRANCA	452	3.060	VMP	1,15	R\$ 3.519,00
11	PAPEL CREPOM, FOLHA MEDINDO 2,00M X 0,48M, NA COR LARANJA	453	3.060	VMP	1,15	R\$ 3.519,00
12	PAPEL CREPOM, FOLHA MEDINDO 2,00M X 0,48M, NA COR ROSA,	455	3.060	VMP	1,15	R\$ 3.519,00
13	PAPEL CREPOM, FOLHA MEDINDO 2,00M X 0,48M, NA COR VERDE,	449	3.060	VMP	1,15	R\$ 3.519,00
14	PAPEL CREPOM, FOLHA MEDINDO 2,00M X 0,48M, NA COR VERMELHA	450	3.060	VMP	1,15	R\$ 3.519,00
15	CARTOLINA, GRAMATURA 150 G, TAMANHO 50 X 66 CM. CORES DIVERSAS.	20344	3.060	BIGNARDI	0,40	R\$ 1.224,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 13



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eccc.tecpe.gov.br/epp/validadoc.aspx?codigo-do-documento=96de642-e653-4a27-a489-5b4944e210b6>

CONTINUAÇÃO LOTE 6						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	CARTOLINA, GRAMATURA 150 G, TAMANHO 50 X 66 CM. CORES DIVERSAS.	20344	3.060	BIGNARDI	0,40	R\$ 1.224,00
17	CARTOLINA, GRAMATURA 150 G, TAMANHO 50 X 66 CM. CORES DIVERSAS.	20344	3.000	BIGNARDI	0,40	R\$ 1.200,00
18	CARTOLINA, GRAMATURA 150 G, TAMANHO 50 X 66 CM. CORES DIVERSAS.	20344	4.000	BIGNARDI	0,38	R\$ 1.520,00
19	CARTOLINA, GRAMATURA 150 G, TAMANHO 50 X 66 CM. CORES DIVERSAS.	20344	3.000	BIGNARDI	0,40	R\$ 1.200,00
20	ENVELOPE EM PAPEL BRANCO, TIPO SACO, 80G/M2. - 260MM X 360 MM.	1965	5.000	FORONI	0,24	R\$ 1.200,00
21	ENVELOPE COR OURO, EM PAPEL KRAFT, TIPO SACO, GRAMATURA 80GR/M2. 310 X 410MM.	17311	10.000	FORONI	0,36	R\$ 3.600,00
22	PAPEL GUACHE. DIMENSÕES: 70 X 48CM. CORES VARIADAS	40363	3.000	VMP	0,81	R\$ 2.430,00
23	PAPEL GUACHE. DIMENSÕES: 70 X 48CM. CORES VARIADAS	40363	3.000	VMP	0,81	R\$ 2.430,00
24	PAPEL GUACHE. DIMENSÕES: 70 X 48CM. CORES VARIADAS	40363	3.000	VMP	0,81	R\$ 2.430,00
25	PAPEL GUACHE. DIMENSÕES: 70 X 48CM. CORES VARIADAS	40363	3.000	VMP	0,81	R\$ 2.430,00
26	PAPEL LAMINADO, MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 60CM, COR AMARELO	5592	3.000	VMP	0,74	R\$ 2.220,00
27	PAPEL LAMINADO, MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 60CM, COR AZUL	5593	3.000	VMP	0,74	R\$ 2.220,00
28	PAPEL LAMINADO, MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 60CM, COR PRATA.	29707	3.000	VMP	0,57	R\$ 1.710,00
29	PAPEL LAMINADO, MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 60CM, COR VERDE	5597	3.000	VMP	0,74	R\$ 2.220,00
30	PAPEL LAMINADO, MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 60CM, COR VEMELHO	5594	3.000	VMP	0,74	R\$ 2.220,00
TOTAL LOTE 6						R\$ 69.972,80

Marcos



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

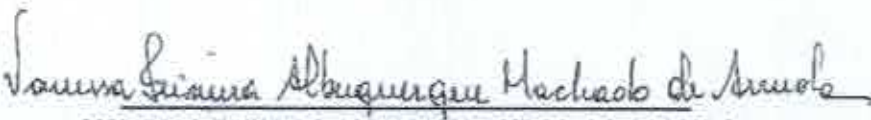
GGL
Prefeitura
do Recife
FL. N° 14



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efeece.pe.gov.br/app/validarDocumento> Código do documento: 9c6de842-e653-4a27-a489-5b4944c210b6

LOTE 7						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PASTA TIPO POLIONDA, Nº. 4, DIMENSÃO 340 X 250 X 40MM, COM ABA E ELÁSTICO, COR AMARELA	16629	1.000	ALAPLAST	1,60	R\$ 1.600,00
2	PASTA TIPO POLIONDA, Nº. 4, DIMENSÃO 340 X 250 X 40MM, COM ABA E ELÁSTICO, COR AZUL	11737	1.000	ALAPLAST	1,61	R\$ 1.610,00
3	PASTA TIPO POLIONDA, Nº. 6, DIMENSÃO 340 X 250 X 60MM, COM ABA E ELÁSTICO, COR AMARELA	2133	1.000	ALAPLAST	1,74	R\$ 1.740,00
4	PASTA TIPO POLIONDA, Nº. 6, DIMENSÃO 340 X 250 X 60MM, COM ABA E ELÁSTICO, COR AZUL	2136	1.000	ALAPLAST	1,74	R\$ 1.740,00
5	PASTA CARTÃO, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CORES DIVERSAS	11746	1.000	CARTONORTE	1,00	R\$ 1.000,00
TOTAL LOTE 7						R\$ 7.690,00
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 240.787,20


ROSSANA SALETÉ DE BARROS ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE


VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE M. DE ARRUDA
V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP

Recife, 23 de Maio de 2017.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 022.2017.SAD



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9c9de642-e653-4a27-a489-5b4944c210b6

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.030-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pelas empresas vencedoras do certame: **ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI-ME**, CNPJ nº 15.397.346/0001-42, com sede à Rua Ruy Barbosa, nº 208, Centro, Salvador, Bahia, CEP nº 40.020-070, aqui representada por ANA PAULA DOS SANTOS, brasileira, solteira, comerciante, RG nº 057.608.768-8 SSP/BA, CPF nº 792.534.315-04; **RENTECK COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE CONSUMO E SERVIÇOS EIRELE-ME**, CNPJ nº 16.064.891/0001-80, com sede à Rua Corsário Negro, lote 025, Loteamento Parque Tucun, quadra 0000A1, Lote 10 e 11, Arembepe, Salvador, Bahia, CEP nº 42.835-000, aqui representada por MYCAELLA MENDES BASTOS, brasileira, solteira, empresária, Carteira Nacional de Habilitação nº 03856283351, Detran-BA, CPF nº 015.619.621-20; **MACHADO ARMARINHOS LTDA**, CNPJ nº 24.174.062/0001-88, com sede à Rodovia AL 115, nº 2502, Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios, Alagoas, aqui representada por IVSON MACHADO DE ARRUDA, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 384.120 SSP/AL, CPF nº 640.493.884-72; **EUROPAPER COMERCIAL EIRELI EPP**, CNPJ nº 10.345.571/0001-11, com sede à Rua dos Papagaios, nº 42, conjunto 02, Bairro Vila São Nicolau, Cidade de São Paulo, São Paulo, CEP nº 03.254-130, aqui representada por CARLOS DO NASCIMENTO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 22.431.862-SSP/SP, CPF nº 195.270.458-86; **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP**, CNPJ nº 09.617.964/0001-58, com sede à Rua Professor Joaquim Cavalcanti, nº 514, Loja A, Caxangá, Recife, Pernambuco, CEP nº 50.800-010, aqui representada por STANLEY DE OLIVEIRA CIPRIANO, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 8.542.394 SDS/PE, CPF nº 034.138.434-86; **MAXIM QUALITTÁ COMÉRCIO LTDA EPP**, CNPJ nº 05.075.962/0001-23, com sede à Rua Inhangapi, nº 95, Vila Zelina, cidade de São Paulo, São Paulo, CEP nº 03.141-080, aqui representada por MARIA PAULA SAMPAIO RIBEIRO POLGRYMAS, brasileira, casada, comerciante, RG nº 17.506.782-X, CPF nº 115.681.348-43. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços corporativo tem como objeto a aquisição de material de expediente (utensílio) para atender as demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco.
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

Via Conferida
PGEPE

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Telmosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.

Leonardo Cavalcanti Carneiro
Gerência de Compras Corporativas
Secretaria de Administração



2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	323663-3	ELÁSTICO – De borracha, N.18, na cor amarela.	PACOTE COM 100 GRAMAS	64.877	R\$ 1,48	R\$ 96.017,96
2	322706-5	FITA ADESIVA – Em crepe, medindo 50,00MMX50,00M, na cor branca.	UNIDADE	24.026	R\$ 4,37	R\$ 104.993,62
3	329762-4	SUPORTE PARA FITA ADESIVA – Corpo em poliestireno, medindo 10,00X9,40X19,50CM, lâmina em aço inox, adaptável em rolo de 19,00MMX30,00M, base emborrachada.	UNIDADE	5.556	R\$ 11,19	R\$ 62.171,64
4	326968-0	ETIQUETAS ADESIVAS – Para impressora a jato de tinta e laser, papel offset, medindo 99,00X38,10MM, 02 CARREIRAS, A4, 14 etiquetas por folha, branca.	CAIXA COM 25 FOLHAS	5.250	R\$ 15,55	R\$ 81.637,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 344.820,72

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	323663-3	ELÁSTICO – De borracha, N.18, na cor amarela.	PACOTE COM 100 GRAMAS	21.625	R\$ 1,48	R\$ 32.005,00
2	322706-5	FITA ADESIVA – Em crepe, medindo 50,00MMX50,00M, na cor branca.	UNIDADE	8.008	R\$ 4,37	R\$ 34.994,96
3	329762-4	SUPORTE PARA FITA ADESIVA – Corpo em poliestireno, medindo 10,00X9,40X19,50CM, lâmina em aço inox, adaptável em rolo de 19,00MMX30,00M, base emborrachada.	UNIDADE	1.852	R\$ 11,19	R\$ 20.723,88
4	326968-0	ETIQUETAS ADESIVAS – Para impressora a jato de tinta e laser, papel offset, medindo 99,00X38,10MM, 02 CARREIRAS, A4, 14 etiquetas por folha, branca.	CAIXA COM 25 FOLHAS	1.750	R\$ 15,55	R\$ 27.212,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 114.936,34

Via Conferida
PGE-PE

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.

Leonardo Cavalcanti Carneiro
Gerência de Compras Corporativas
Secretaria de Administração



Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	323656-0	COLCHETE – Latonado, N. 12.	CAIXA COM 72 UNIDADES	125.250	R\$ 4,62	R\$ 578.655,00
2	332256-4	COLCHETE – Latonado, N. 9.	CAIXA COM 72 UNIDADES	1.703	R\$ 2,55	R\$ 4.342,65
3	323655-2	COLCHETE – Latonado, N. 10.	CAIXA COM 72 UNIDADES	3.611	R\$ 3,09	R\$ 11.157,99
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 594.155,64

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	323656-0	COLCHETE – Latonado, N. 12.	CAIXA COM 72 UNIDADES	41.750	R\$ 4,62	R\$ 192.885,00
2	332256-4	COLCHETE – Latonado, N. 9.	CAIXA COM 72 UNIDADES	567	R\$ 2,55	R\$ 1.445,85
3	323655-2	COLCHETE – Latonado, N. 10.	CAIXA COM 72 UNIDADES	1.204	R\$ 3,09	R\$ 3.720,36
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 198.051,21

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	324657-4	GRAMPO FIXA PAPEL – Tipo trilho, em aço inox, medindo 80,00MM.	CAIXA COM 50 UNIDADES	13.013	R\$ 4,59	R\$ 59.729,67
2	324659-0	GRAMPO FIXA PAPEL – tipo trilho, em plástico, medindo 80,00MM.	CAIXA COM 50 UNIDADES	12.825	R\$ 5,96	R\$ 76.437,00
3	323592-0	CLIQUE – Em aço inox, paralelo, acabamento niquelado, 2/0.	CAIXA COM 100 UNIDADES	300	R\$ 0,93	R\$ 279,00
4	323591-2	CLIQUE – Em aço inox, paralelo, acabamento niquelado, 3/0.	CAIXA COM 50 UNIDADES	525	R\$ 0,87	R\$ 456,75
5	323599-8	CLIQUE – Em aço inox, paralelo, acabamento niquelado, 4/0.	CAIXA COM 50 UNIDADES	791	R\$ 0,87	R\$ 688,17
6	323601-3	CLIQUE – Em aço inox, paralelo, acabamento niquelado, 6/0.	CAIXA COM 50 UNIDADES	11.591	R\$ 1,30	R\$ 15.068,30
7	323590-4	CLIQUE – Em aço inox, paralelo, acabamento niquelado, 8/0.	CAIXA COM 25 UNIDADES	3.943	R\$ 0,95	R\$ 3.745,85

Via Conferida
PGE/PE

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Telmosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.

Leonardo Cavalcanti Carneiro
Gerência de Compras Corporativas
Secretaria de Administração



8	322578-0	GRAMPEADOR – Profissional, em metal, grampo 23/6-13, capacidade para 100 folhas, base com 28,00CM.	UNIDADE	4.838	R\$ 32,61	R\$ 157.767,18
9	322853-3	GRAMPEADOR – Alicate, em metal, grampo 26/6, capacidade para 25 folhas, base com 16,00CM, na cor preta.	UNIDADE	1.088	R\$ 11,20	R\$ 12.185,60
10	322617-4	GRAMPEADOR – De mesa, em metal, grampo 26/6, capacidade para 25 folhas, base com 20,00CM, na cor preta.	UNIDADE	1.238	R\$ 14,25	R\$ 17.641,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 343.999,02

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	324657-4	GRAMPO FIXA PAPEL – Tipo trilho, em aço inox, medindo 80,00MM.	CAIXA COM 50 UNIDADES	4.338	R\$ 4,59	R\$ 19.911,42
2	324659-0	GRAMPO FIXA PAPEL – tipo trilho, em plástico, medindo 80,00MM.	CAIXA COM 50 UNIDADES	4.275	R\$ 5,96	R\$ 25.479,00
3	323592-0	CLIQUE – Em aço inox, paralelo, acabamento niquelado, 2/0.	CAIXA COM 100 UNIDADES	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00
4	323591-2	CLIQUE – Em aço inox, paralelo, acabamento niquelado, 3/0.	CAIXA COM 50 UNIDADES	175	R\$ 0,87	R\$ 152,25
5	323599-8	CLIQUE – Em aço inox, paralelo, acabamento niquelado, 4/0.	CAIXA COM 50 UNIDADES	264	R\$ 0,87	R\$ 229,68
6	323601-3	CLIQUE – Em aço inox, paralelo, acabamento niquelado, 6/0.	CAIXA COM 50 UNIDADES	3.864	R\$ 1,30	R\$ 5.023,20
7	323590-4	CLIQUE – Em aço inox, paralelo, acabamento niquelado, 8/0.	CAIXA COM 25 UNIDADES	1.314	R\$ 0,95	R\$ 1.248,30
8	322578-0	GRAMPEADOR – Profissional, em metal, grampo 23/6-13, capacidade para 100 folhas, base com 28,00CM.	UNIDADE	1.613	R\$ 32,61	R\$ 52.599,93
9	322853-3	GRAMPEADOR – Alicate, em metal, grampo 26/6, capacidade para 25 folhas, base com 16,00CM, na cor preta.	UNIDADE	362	R\$ 11,20	R\$ 4.054,40
10	322617-4	GRAMPEADOR – De mesa, em metal, grampo 26/6, capacidade para 25 folhas, base com 20,00CM, na cor preta.	UNIDADE	412	R\$ 14,25	R\$ 5.871,00

Via Conferida
PGE/PE

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br

Leonardo Cavalcanti Carneiro

Gerência de Compras Corporativas

Secretaria de Administração



VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 114.862,18
Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	324388-5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – Em aço galvanizado, 23/10.	CAIXA COM 5.000 UNIDADES	12.977	R\$ 9,52	R\$ 123.541,04
2	324386-9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – Em aço galvanizado, 23/13.	CAIXA COM 1.000 UNIDADES	30.227	R\$ 2,95	R\$ 89.169,65
3	324381-8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – Em aço galvanizado, 26/6.	CAIXA COM 5.000 UNIDADES	2.813	R\$ 3,08	R\$ 8.664,04
4	324389-3	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – Em aço galvanizado, 9/14.	CAIXA COM 5.000 UNIDADES	5.927	R\$ 11,43	R\$ 67.745,61
5	324276-5	EXTRATOR DE GRAMPOS – Em aço inox, tipo espátula.	UNIDADE	593	R\$ 1,48	R\$ 877,64
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 289.997,98

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	324388-5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – Em aço galvanizado, 23/10.	CAIXA COM 5.000 UNIDADES	4.325	R\$ 9,52	R\$ 41.174,00
2	324386-9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – Em aço galvanizado, 23/13.	CAIXA COM 1.000 UNIDADES	10.075	R\$ 2,95	R\$ 29.721,25
3	324381-8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – Em aço galvanizado, 26/6.	CAIXA COM 5.000 UNIDADES	937	R\$ 3,08	R\$ 2.885,96
4	324389-3	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – Em aço galvanizado, 9/14.	CAIXA COM 5.000 UNIDADES	1975	R\$ 11,43	R\$ 22.574,25
5	324276-5	EXTRATOR DE GRAMPOS – Em aço inox, tipo espátula.	UNIDADE	197	R\$ 1,48	R\$ 291,56
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 96.647,02

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	322578-0	GRAMPEADOR Profissional, em metal, grampo 23/6-13, capacidade para 100 folhas, base com 28,00CM.	UNIDADE	9.677	R\$ 36,99	R\$ 357.952,23
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 357.952,23

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.

VIA
PGE-PE

Leonardo Cavalcanti Carneiro
Gerência de Compras Corporativas
Secretaria de Administração



Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	322578-0	GRAMPEADOR – Profissional, em metal, grampo 23/6-13, capacidade para 100 folhas, base com 28,00CM.	UNIDADE	3.225	R\$ 40,93	R\$ 131.999,25
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 131.999,25

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	324338-9	PERFURADOR PARA PAPEL – Em aço, capacidade de 25 folhas com 75G/M2, com 2 vazadores, na cor preta.	UNIDADE	5.550	R\$ 17,85	R\$ 99.067,50
2	322623-9	PERFURADOR PARA PAPEL – em estrutura metálica, capacidade de 50 folhas com 75G/M2, com 2 vazadores, na cor preta.	UNIDADE	5.552	R\$ 48,25	R\$ 267.884,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 366.951,50

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	324338-9	PERFURADOR PARA PAPEL – Em aço, capacidade de 25 folhas com 75G/M2, com 2 vazadores, na cor preta.	UNIDADE	1850	R\$ 17,85	R\$ 33.022,50
2	322623-9	PERFURADOR PARA PAPEL – em estrutura metálica, capacidade de 50 folhas com 75G/M2, com 2 vazadores, na cor preta.	UNIDADE	1850	R\$ 48,25	R\$ 89.262,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 122.285,00

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	325724-0	QUADRO – Branco, em madeira, espessura de 9,00MM, revestido em laminado melamínico, moldura de alumínio, medindo 120,00X90,00CM, com suporte para fixação.	UNIDADE	5.555	R\$ 61,83	R\$ 343.465,65
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 343.465,65

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.

Via Contratação
PGE-PE

[Assinatura]

Leonardo Cavalcanti Carneiro
Gerência de Compras Corporativas
Secretaria de Administração



Item	Item Fiscal	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	325724-0	QUADRO – Branco, em madeira, espessura de 9,00MM, revestido em laminado melamínico, moldura de alumínio, medindo 120,00X90,00CM, com suporte para fixação.	UNIDADE	1851	R\$ 61,83	R\$ 114.447,33
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 114.447,33

Item	Item Fiscal	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	323621-8	ALFINETE PARA MAPA – Cabeça em polietileno, diâmetro de 5,00MM, esférica, colorida, corpo metálico, comprimento total de 18,00MM.	CAIXA COM 50 UNIDADES	2.250	R\$ 2,00	R\$ 4.500,00
2	324527-6	ESTILETE – Em plástico, lâmina de aço, com largura de 18,00MM, medindo 15,00CM.	UNIDADE	47.250	R\$ 1,00	R\$ 47.250,00
3	324524-1	ESTILETE – Em plástico, lâmina de aço, com largura de 9,00MM, medindo 12,00CM.	UNIDADE	24.015	R\$ 0,80	R\$ 19.212,00
4	322610-7	COLA – Bastão, atóxica, na cor branca.	TUBO DE 10 GRAMAS	1.211	R\$ 0,77	R\$ 932,47
5	322613-1	COLA – Líquida, atóxica, na cor branca, secagem normal, bico econômico.	TUBO COM 40 GRAMAS	1.021	R\$ 0,50	R\$ 510,50
6	330986-0	PERCEVEJO – Em metal, latonado, com diâmetro de 10,00MM.	CAIXA COM 100 UNIDADES	2.550	R\$ 1,90	R\$ 4.845,00
7	322599-2	TESOURA – Uso escolar, em aço inoxidável, com 21,00CM, cabo plástico, na cor preta, ponta arredondada.	UNIDADE	6.306	R\$ 3,90	R\$ 24.593,40
8	322567-4	TESOURA – Uso profissional, em aço inoxidável, com 13,00CM, cabo plástico, na cor preta, ponta arredondada.	UNIDADE	4.057	R\$ 1,00	R\$ 4.057,00
9	334071-6	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO – De PVC, A4, preta.	UNIDADE	7.800	R\$ 0,26	R\$ 2.028,00
10	334059-7	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO – De PVC, A4, transparente.	UNIDADE	8.175	R\$ 0,25	R\$ 2.043,75
11	33182-1	ESPIRAL – De plástico, preta, com 7MM.	PACOTE COM 100 UNIDADES	600	R\$ 7,20	R\$ 4.320,00
12	33183-0	ESPIRAL – De plástico, preta, com 12MM.	PACOTE COM 100 UNIDADES	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
13	33187-2	ESPIRAL – De plástico, preta, com 25MM.	UNIDADE	713	R\$ 0,37	R\$ 263,81

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Telmosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.

Via Conferida
PGE/PE

Leonardo Carmichael Carneiro
Gerência de Compras Corporativas
Secretaria de Administração



14	53661-0	ESPIRAL – De plástico, preta, com 40MM.	PACOTE COM 18 UNIDADES	300	R\$ 7,24	R\$ 2.172,00
15	322727-8	FITA ADESIVA – Em polipropileno, dupla face, medindo 19,00MMX30,00M, na cor transparente, adesivo a base de resina.	UNIDADE	11.337	R\$ 3,11	R\$ 35.258,07
16	329756-0	FITA ADESIVA – Em polipropileno, medindo 12,00MMX30,00M, na cor transparente.	UNIDADE	1.478	R\$ 0,56	R\$ 827,68
17	333246-2	FITA ADESIVA – Em polipropileno, medindo 19,00MMX50,00M, na cor transparente.	UNIDADE	15.150	R\$ 1,10	R\$ 16.665,00
18	329696-2	FITA ADESIVA – Em polipropileno, medindo 50,00MMX50,00M, na cor transparente, para empacotamento.	UNIDADE	1.425	R\$ 2,40	R\$ 3.420,00
19	322703-0	FITA ADESIVA – Em crepe, medindo 19,00MMX50,00M, na cor branca.	UNIDADE	1140	R\$ 2,10	R\$ 2.394,00
20	322720-0	FITA ADESIVA – Em crepe, medindo 25,00MMX50,00M, na cor branca.	UNIDADE	1.763	R\$ 3,09	R\$ 5.447,67
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 186.140,35

Item	Código	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	323621-8	ALFINETE PARA MAPA – Cabeça em polietileno, diâmetro de 5,00MM, esférica, colorida, corpo metálico, comprimento total de 18,00MM.	CAIXA COM 50 UNIDADES	750	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
2	324527-6	ESTILETE – Em plástico, lamina de aço, com largura de 18,00MM, medindo 15,00CM.	UNIDADE	15.750	R\$ 1,00	R\$ 15.750,00
3	324524-1	ESTILETE – Em plástico, lamina de aço, com largura de 9,00MM, medindo 12,00CM.	UNIDADE	8.005	R\$ 0,80	R\$ 6.404,00
4	322610-7	COLA – Bastão, atóxica, na cor branca.	TUBO DE 10 GRAMAS	403	R\$ 0,77	R\$ 310,31
5	322613-1	COLA – Líquida, atóxica, na cor branca, secagem normal, bico econômico.	TUBO COM 40 GRAMAS	340	R\$ 0,50	R\$ 170,00
6	330986-0	PERCEVEJO – Em metal, latonado, com diâmetro de 10,00MM.	CAIXA COM 100 UNIDADES	850	R\$ 1,90	R\$ 1.615,00

Via Conferida
PGE-PE

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco, CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.

Leonardo Cavalcanti Carneiro
Gerência de Compras Corporativas
Secretaria de Administração



7	322599-2	TESOURA – Uso escolar, em aço inoxidável, com 21,00CM, cabo plástico, na cor preta, ponta arredondada.	UNIDADE	2.102	R\$ 3,90	R\$ 8.197,80
8	322567-4	TESOURA – Uso profissional, em aço inoxidável, com 13,00CM, cabo plástico, na cor preta, ponta arredondada.	UNIDADE	1.352	R\$ 1,00	R\$ 1.352,00
9	334071-6	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO – De PVC, A4, preta.	UNIDADE	2.600	R\$ 0,26	R\$ 676,00
10	334059-7	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO – De PVC, A4, transparente.	UNIDADE	2.725	R\$ 0,25	R\$ 681,25
11	33182-1	ESPIRAL – De plástico, preta, com 7MM.	PACOTE COM 100 UNIDADES	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
12	33183-0	ESPIRAL – De plástico, preta, com 12MM.	PACOTE COM 100 UNIDADES	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
13	33187-2	ESPIRAL – De plástico, preta, com 25MM.	UNIDADE	237	R\$ 0,37	R\$ 87,69
14	53661-0	ESPIRAL – De plástico, preta, com 40MM.	PACOTE COM 18 UNIDADES	100	R\$ 7,24	R\$ 724,00
15	322727-8	FITA ADESIVA – Em polipropileno, dupla face, medindo 19,00MMX30,00M, na cor transparente, adesivo a base de resina.	UNIDADE	3.779	R\$ 3,11	R\$ 11.752,69
16	329756-0	FITA ADESIVA – Em polipropileno, medindo 12,00MMX30,00M, na cor transparente.	UNIDADE	492	R\$ 0,56	R\$ 275,52
17	333246-2	FITA ADESIVA – Em polipropileno, medindo 19,00MMX50,00M, na cor transparente.	UNIDADE	5.050	R\$ 1,10	R\$ 5.555,00
18	329696-2	FITA ADESIVA – Em polipropileno, medindo 50,00MMX50,00M, na cor transparente, para empacotamento.	UNIDADE	475	R\$ 2,40	R\$ 1.140,00
19	322703-0	FITA ADESIVA – Em crepe, medindo 19,00MMX50,00M, na cor branca.	UNIDADE	380	R\$ 2,10	R\$ 798,00
20	322720-0	FITA ADESIVA – Em crepe, medindo 25,00MMX50,00M, na cor branca.	UNIDADE	587	R\$ 3,09	R\$ 1.813,83
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 62.043,09

Item	Classificação	Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	---------------	-------------------	-------------------------	------------	----------------	-------------

Via Conferida
 PGE/PE

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.

Leonardo Cavalcanti Carneiro
 Gerência de Compras Corporativas
 Secretaria de Administração



1	326561-7	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO – Em papelão corrugado, medindo 40,00X30,00X19,00CM, tampa acoplada, gramatura de 435G/M2, na cor parda.	UNIDADE	6.939	R\$ 2,62	R\$ 18.180,18
2	325444-5	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO – Em polipropileno corrugado, medindo 36,00X13,50X25,00CM, tampa acoplada, na cor amarela.	UNIDADE	1.635	R\$ 2,00	R\$ 3.270,00
3	325277-9	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO – Em polipropileno corrugado, medindo 36,00X13,50X25,00CM, tampa acoplada, na cor azul.	UNIDADE	10.962	R\$ 2,00	R\$ 21.924,00
4	325472-0	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO – Em polipropileno corrugado, medindo 36,00X13,50X25,00CM, tampa acoplada, na cor verde.	UNIDADE	4.278	R\$ 2,00	R\$ 8.556,00
5	324632-9	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO – Em polipropileno corrugado, medindo 36,00X13,50X25,00CM, tampa acoplada, na cor vermelha.	UNIDADE	1.294	R\$ 2,00	R\$ 2.588,00
6	324798-8	BANDEJA PARA DOCUMENTOS – Simples, em acrílico, medindo 35,00X25,00CM, na cor fumê.	UNIDADE	1.092	R\$ 10,13	R\$ 11.061,96
7	326112-3	BANDEJA PARA DOCUMENTOS – Dupla, em acrílico, medindo 35,00X25,00CM, na cor fumê.	UNIDADE	650	R\$ 22,14	R\$ 14.391,00
8	329758-6	PORTA OBJETOS DE MESA – Para clipe, lápis e lembrete, em acrílico, medindo 22,80X9,00CM, transparente.	UNIDADE	2.553	R\$ 5,13	R\$ 13.096,89
9	136505-3	MÍDIA CD-R – Mídia para gravação de áudio e dados, tipo óptica gravável em 16X, 700MB e 80 minutos, embalado em estojo individual em acrílico, lacrado, com código de barras do fabricante.	UNIDADE	7.823	R\$ 1,92	R\$ 15.020,16

Via Conferida
PGE-RE

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Telmosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.

Leonardo Cavalcanti Carneiro
Gerência de Compras Corporativas
Secretaria de Administração



10	378839-3	MÍDIA CD-R – Mídia para gravação de áudio e dados, tipo óptica gravável em 16X, 700MB e 80 minutos, embalada com capa em papelão, lacrada, com código de barras do fabricante.	UNIDADE	21.000	R\$ 1,26	R\$ 26.460,00
11	378840-7	MÍDIA CD-R – Mídia para gravação de áudio e dados, tipo óptica gravável em 16X, 700MB e 80 minutos, embalado em pino, lacrado, com código de barras do fabricante.	PINO COM 50 UNIDADES	450	R\$ 35,07	R\$ 15.781,50
12	378841-5	MÍDIA DVD – DVD-R para gravação de áudio e vídeo, tipo óptica gravável 16X ou superior, com 4,7 GB, embalado em estojo individual em acrílico, lacrado, com código de barras do fabricante.	UNIDADE	37.035	R\$ 1,79	R\$ 66.292,65
13	378842-3	MÍDIA DVD – DVD-R para gravação de áudio e vídeo, tipo óptica gravável 16X ou superior, com 4,7 GB, embalado em pino, lacrado, com código de barras do fabricante.	PINO COM 50 UNIDADES	705	R\$ 35,00	R\$ 24.675,00
14	324485-7	PRANCHETA PORTÁTIL – Em acrílico, formato A4, com prendedor de metal, fumê.	UNIDADE	6.078	R\$ 7,18	R\$ 43.640,04
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 284.937,38

Item	Código	Descrição do Item	Unidade de Empacotamento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	326561-7	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO – Em papelão corrugado, medindo 40,00X30,00X19,00CM, tampa acoplada, gramatura de 435G/M2, na cor parda.	UNIDADE	2.313	R\$ 2,62	R\$ 6.060,06
2	325444-5	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO – Em polipropileno corrugado, medindo 36,00X13,50X25,00CM, tampa acoplada, na cor amarela.	UNIDADE	545	R\$ 2,00	R\$ 1.090,00
3	325277-9	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO – Em polipropileno corrugado, medindo 36,00X13,50X25,00CM, tampa acoplada, na cor azul.	UNIDADE	3.654	R\$ 2,00	R\$ 7.308,00

Via Conferência
PGE/PE

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.

Leonir do Caralanti Carneiro
Gerência de Compras Corporativas
Secretaria de Administração



4	325472-0	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO – Em polipropileno corrugado, medindo 36,00X13,50X25,00CM, tampa acoplada, na cor verde.	UNIDADE	1.426	R\$ 2,00	R\$ 2.852,00
5	324632-9	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO – Em polipropileno corrugado, medindo 36,00X13,50X25,00CM, tampa acoplada, na cor vermelha.	UNIDADE	431	R\$ 2,00	R\$ 862,00
6	324798-8	BANDEJA PARA DOCUMENTOS – Simples, em acrílico, medindo 35,00X25,00CM, na cor fumê.	UNIDADE	364	R\$ 10,13	R\$ 3.687,32
7	326112-3	BANDEJA PARA DOCUMENTOS – Dupla, em acrílico, medindo 35,00X25,00CM, na cor fumê.	UNIDADE	216	R\$ 22,14	R\$ 4.782,24
8	329758-6	PORTA OBJETOS DE MESA – Para clipe, lápis e lembrete, em acrílico, medindo 22,80X9,00CM, transparente.	UNIDADE	850	R\$ 5,13	R\$ 4.360,50
9	136505-3	MÍDIA CD-R – Mídia para gravação de áudio e dados, tipo óptica gravável em 16X, 700MB e 80 minutos, embalado em estojo individual em acrílico, lacrado, com código de barras do fabricante.	UNIDADE	2.607	R\$ 1,92	R\$ 5.005,44
10	378839-3	MÍDIA CD-R – Mídia para gravação de áudio e dados, tipo óptica gravável em 16X, 700MB e 80 minutos, embalada com capa em papelão, lacrada, com código de barras do fabricante.	UNIDADE	7.000	R\$ 1,26	R\$ 8.820,00
11	378840-7	MÍDIA CD-R – Mídia para gravação de áudio e dados, tipo óptica gravável em 16X, 700MB e 80 minutos, embalado em pino, lacrado, com código de barras do fabricante.	PINO COM 50 UNIDADES	150	R\$ 35,07	R\$ 5.260,50
12	378841-5	MÍDIA DVD – DVD-R para gravação de áudio e vídeo, tipo óptica gravável 16X ou superior, com 4,7 GB, embalado em estojo individual em acrílico, lacrado, com código de barras do fabricante.	UNIDADE	12.345	R\$ 1,79	R\$ 22.097,55

Via Conferida
PGE

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.

Leonardo Cavalcanti Carneiro
Gerência de Compras Corporativas
Secretaria de Administração



13	378842-3	MÍDIA DVD – DVD-R para gravação de áudio e vídeo, tipo óptica gravável 16X ou superior, com 4,7 GB, embalado em pino, lacrado, com código de barras do fabricante.	PINO COM 50 UNIDADES	235	R\$ 35,00	R\$ 8.225,00
14	324485-7	PRANCHETA PORTÁTIL – Em acrílico, formato A4, com prendedor de metal, fumê.	UNIDADE	2.026	R\$ 7,18	R\$ 14.546,68
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 94.957,29

- 2.2. O preço a ser praticado, está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 052-2017/SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000, Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br

Via Conferida
PGE/PE

Leonardo Cavalcanti Carneiro
Gerência de Compras Corporativas
Secretaria de Administração



2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 8.666/1993;

2.10.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

Via Conferida
PGE/PE

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.

Leonardo Cavalcanti Carneiro
Gerência de Compras Corporativas
Secretaria de Administração



- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.2.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;



Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.

Leonardo Cavalcanti Carneiro
Gerência de Compras Corporativas
Secretaria de Administração

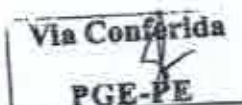


- 6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

- 7.1. A Contratada deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no período máximo de 05 (cinco) dias úteis computados a partir da solicitação/autorização formal de fornecimento;
- 7.2. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante, desde que ele esteja localizado na Região Metropolitana de Recife;
- 7.3. Os Órgãos/Entidades participantes deste registro de preço que possuírem unidades em outras regiões do Estado, **não atendidas pelo frete**, deverão providenciar a logística de entrega dos itens;
- 7.4. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
- 7.4.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;
- 7.4.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 7.5. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.6. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
- 7.6.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- 7.6.2. Estar com prazo de validade mínimo de 70% (setenta por cento) do total, na data da entrega;
- 7.6.3. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 7.7. Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a Contratante;

[Assinatura]



[Assinatura]

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco,

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.

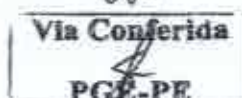
Leonardo Cavalcanti Carneiro
Gerência de Compras Corporativas
Secretaria de Administração



- 7.8. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 02 (dois) dias úteis da sua rejeição ou devolução;
- 7.9. Serão recusados os materiais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 7.10. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 7.11. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 7.12. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 7.13. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue;

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário;
- 8.5. Cabe ao fiscal do contrato:
- 8.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- 8.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- 8.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;





- 8.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 8.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 8.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 8.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 8.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 8.6. Cabe ao gestor do contrato:
- 8.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 8.6.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 8.6.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 8.6.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 8.6.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.6.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 8.6.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 8.6.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 8.6.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 8.6.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

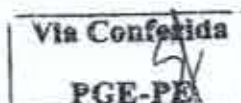
9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Leonardo Cavalcanti Carneiro
Gerência de Compras Corporativas
Secretaria de Administração



9.1. A Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação, além de outras obrigações expostas em lei e, deverá, ainda:

- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
- 9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 9.1.4. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos do art. 10, Incisos II e III do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 9.1.5. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 9.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 9.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

10.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

- 10.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 10.1.2. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 10.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;
- 10.1.4. Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 10.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como informá-la das normas e procedimentos de acesso às suas instalações, para entrega do objeto.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.



Leonardo Cavalcanti Carneiro
Gerência de Compras Corporativas
Secretaria de Administração



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

11.1. Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:

- 11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
- 11.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.4. Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata;
- 11.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 11.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante;
- 11.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste documento de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.);
- 11.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste documento e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, computados a partir da solicitação/autorização formal de fornecimento;
- 11.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;
- 11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 11.1.11. O fornecedor se compromete a repor todos os vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços.
- 11.1.12. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à Contratada que



deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;

- 11.1.13. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 11.1.14. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 10 (dez) dias da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem;
- 11.1.15. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Administração, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SAD;
- 11.1.16. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 11.1.17. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada;
- 11.1.18. Manter representante na capital do Estado de Pernambuco e/ou Região Metropolitana, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos;
- 11.1.19. Cumprir as exigências operacionais e demais disposições deste registro de preços.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento dos materiais adquiridos será feito ao fornecedor, diretamente pelo órgão aderente, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega do material.
- 12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Via Conferida
PGE/PE

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.

Leonardo Cavalcanti Carneiro
Gerência de Compras Corporativas
Secretaria de Administração



$$EM = I \times N \times VP$$

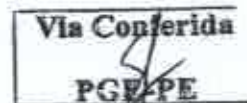
Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

- 12.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 12.4. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);
- 12.5. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;
- 12.6. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 13.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 13.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
 - 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.6. Não manter a proposta;
 - 13.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 13.1.8. Cometer fraude fiscal;
 - 13.1.9. Fizer declaração falsa.



- 13.2. Para condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 ~ www.sad.pe.gov.br.

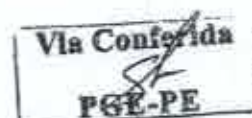
Leonardo Cavalcanti Carneiro
Gerência de Compras Corporativas
Secretaria de Administração



- 13.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar o preço referente às cotas principal/reservada, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;
- 13.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados para a cota reservada e a cota principal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.3. O retardamento da execução previsto no subitem 13.1.2, estará configurado quando a Contratada:
- 13.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- 13.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 13.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 13.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.7.
- 13.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 13.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau de Infração	Pontos de Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10



- 13.6. O comportamento previsto no subitem 13.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 13.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Telmosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.

Leonardo Cavalcanti Carneiro
Gerência de Compras Corporativas
Secretaria de Administração



4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material lícito por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

13.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.6 desta cláusula.

13.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Telmosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br

Via Conferida
PGP-PE

Leonardo Cavalcanti Carneiro
Gerência de Compras Corporativas
Secretaria de Administração



13.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

13.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

13.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

13.13. Caso a faculdade prevista no item 13.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

13.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 13.12 e 13.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

13.15. Decorrido o prazo previsto no item 13.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

13.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

13.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 23 do Decreto Estadual nº 39.437/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

15. DA SUCESSÃO

15.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

Via Conferida
PGE-PE

Secretaria de Administração.

Gerência de Compras Corporativas.

Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.

CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.

Leonardo Cavalcanti Carneiro
Gerência de Compras Corporativas
Secretaria de Administração



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº _____ e nos termos da Legislação pertinente;
- 16.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

17. DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

18. DO FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 6 de outubro de 2017.

Instrumento Analisado pela Procuradoria

Geral do Estado, em seus aspectos

jurídico-formais, conforme Parecer API CR

47817 SAJ 201 702.5922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CGC/MF nº 10.572.022/0001-80
CONTRATANTE

ALTIS IMPORT COMERCIAL EIRELI-ME
CNPJ/MF nº 15.397.346/0001-42
CONTRATADA

EUROPAPER COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ/MF nº 10.345.571/0001-11
CONTRATADA

RENTÉCK COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
DE CONSUMO E SERVIÇOS EIRELE-ME
CNPJ/MF nº 16.064.891/0001-80
CONTRATADA

DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP
CNPJ/MF nº 09.617.964/0001-58
CONTRATADA

MACHADO ARMARINHOS LTDA
CNPJ/MF nº 24.174.062/0001-88
CONTRATADA

MAXIM QUALITTÁ COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ/MF nº 05.075.962/0001-23
CONTRATADA

Via Conferida
PGC-PE



3. SERVIÇO NOTARIAL DE TAGUATINGA
Q.S.A 24 - LOTE 01
FONE: (61) 3046-9378 - FAX: (61) 3561-6161
TAGUATINGA - DF

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA (a/s) / firma(s)
de:
[CHINMCH#1]-MICHAEL A MENDES BASTOS.....
Em Testemunho da Verdade,
Taguatinga, 06 de Outubro de 2017

3 SUELENE DE FÁTIMA LIMA
3 LILIAN MORAES VENTURA MAXIMO
ESCREVENTES

ITJDFT201701905351530JNW
Para consultar o selo: www.tjdft.jus.br

Cristiane Soares S. Lira



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLI

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 01



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eetecpe.gov.br/epp/validadocseam> Código do documento: 9c9de642-e653-4a27-a489-5d4944c210b6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016 – CPLE

Prefeitura da Cidade do Recife – Secretaria de educação

- DIT -

Aos 04 dias do mês de Janeiro do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Educação, representada por sua **Secretária Executiva de Administração e Finanças, Sra. DANIELLE CESAR DUCA DE CARVALHO**, Brasileira, Casada, Advogada, inscrita no CPF: 039.431.304-60, portadora da cédula de identidade nº 5.286.564 SSP/PE, e a **L O SOARES DE MORAES – ME** com sede no endereço, Rua Cláudio de Lima Nigro, 58 - Rio Doce - Olinda/PE C.E.P.: 53.150-005, CNPJ: 08.576.285/0001-15, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ OTÁVIO SOARES DE MORAES**, CPF: 388.363.514-68, para proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, 27.070/2013 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 17/2016 – CPLE**, para **aquisição de Material de Limpeza contendo 12 (doze) lotes**. Sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto desta licitação, Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando à aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**, 12 (doze) LOTES, para atender a Secretaria de Educação, de acordo com o Termo de Referência em anexo a este Edital, por solicitação através do(s) **Ofício(s) nºs 122/2016-SEAF**

REGIME DE EXECUÇÃO indireta, empreitada por menor preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Educação:

a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxnarilado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eetec-tec.pe.gov.br/epp/validadocseam> Código do documento: 9c9de642-e653-4a27-a489-5b4944c210b5

- b) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- e) Exercer a fiscalização quanto à execução do fornecimento do objeto licitado;
- f) Encaminhar a liberação de pagamento da fatura desta aquisição;
- g) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto fora do nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE;
- h) Fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, não aceitando produto com qualidade inferior ao especificado no Termo de Referência anexo ao Edital.
- i) Atestar a Nota Fiscal/Fatura (Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).

Parágrafo único – Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata;
- d) Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo ao Edital;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;
- f) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos bens adquiridos.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato.
- i) Reposição de qualquer produto que apresente defeito de fabricação no máximo em 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eetec-tec.pe.gov.br/cnpj/validaDocsseam> Código do documento: 9c9de842-e653-4a27-a489-5b4944c210b6

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxnaritado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eetec.pe.gov.br/epp/validaDocs.aspx?codigo=9c9de642-e653-4a27-a489-5b4944c210b6>

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Por servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência anexo ao Edital;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela Administração.

Parágrafo primeiro – O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GOL
Prefeit
d.
Fl. N°



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eetec-te.pe.gov.br/app/validarDocumento> Código do documento: 9c9de642-e653-4d27-a489-5d4944c210b6

ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, devendo a mesma, substituir, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a notificação da Secretaria de Educação, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será mensal, no prazo de **30 (trinta) dias** de cada mês subsequente ao dia da prestação da entrega do objeto, mediante ao empenho, apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor da fiscalização da entrega.

Parágrafo primeiro – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo segundo – É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro – No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quarto – Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo quinto – Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional (Real).

Parágrafo sexto – Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para pagamento até a de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5 (meio por cento ao mês).

Parágrafo sétimo – Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Parágrafo oitavo – Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com

5



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxnarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eetec-tec.pe.gov.br/epp/validadocseam> Código do documento: 9c9de642-e653-4a27-a489-5b4944c210b6

multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

Parágrafo nono – Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não-substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

6



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Armazenado e Patrimônio - UGAP



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto – Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto – Uma vez recolhida a multa de que trata alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxnado e Patrimônio - UCAP

GGLIC

Prefeitur
d f

Fl. N°



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eetec.pe.gov.br/app/validadocsem> Código do documento: 9c9de642-e653-4a27-a489-5d4944c210b6

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado

8



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC

Prefeitura
do Recife

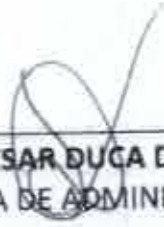
FL N° 011



no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife, 04 de Janeiro de 2017.


DANIELLE CESAR DUCA DE CARVALHO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


LUIZ OTÁVIO SOARES DE MORAES
L O SOARES DE MORAES - ME

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MFn.º _____

CPF/MFn.º _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 10



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.rce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9c9de842-6653-4a27-a489-5b4944c210b6

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2017

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: L O SOARES DE MORAES – ME

OBJETO: Aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**, 12 (doze) LOTES, para atender a Secretaria de Educação, de acordo com o Termo de Referência em anexo a este Edital, por solicitação através do(s) **Ofício(s) nºs 122/2016–SEAF**.

MODALIDADE: Processo Licitatório n° 020/2016 - CPLE, Pregão Eletrônico n° 017/2016.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoxnarizado e Patrimônio - UCAP

CG
Prefe
d.
Fl. N°



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://e-receite-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9c596e842-6653-4a27-a489-5b4944c210b6

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 004/2017, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **L O SOARES DE MORAES - ME** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 17/2016.

EMPRESA:				CNPJ:			
L. O. SOARES MORAES - ME				08.576.285/0001-15			
ENDEREÇO:				FONE/EMAIL:			
Rua Clídio de Lima Nigro, 58 - Rio Doce - Olinda/PE				(81) 3491-4964/98822-9192			
C.E.P.: 53.150-005				EMAIL: moraesotavio@terra.com.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TIPO	CÓD.	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 7							
1	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, EM ALGODÃO, LAVADO, ALVEJADO. - APROX. 45CM X 75CM.	CADUM	1071	SÃO JOSÉ	20.652	1,60	R\$ 33.043,20
TOTAL LOTE 7							R\$ 33.043,20
LOTE 10							
1	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHA 2 DOBRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 20 X 21 CM E NO MÁXIMO 23,5 X 27,5 CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS.GOFRADO.	CADUM	24859	KAMI	11.250	13,20	R\$ 148.500,00
TOTAL LOTE 10							R\$ 148.500,00
LOTE 12							
1	ÁLCOOL ETÍLICO, USO DOMÉSTICO, 1000ML.	CADUM	31448	SANTA CRUZ	30.396	5,47	R\$ 166.266,12
TOTAL LOTE 12							R\$ 166.266,12
TOTAL GERAL DA ATA							R\$ 347.809,32



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGL

Prefeit
d

Fl. N°



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9c9de842-e653-4a27-a489-5b4944c210b6


DANIELLE CESAR DUCA DE CARVALHO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


LUÍZ OTÁVIO SOARES DE MORAES
L O SOARES DE MORAES – ME

Recife, 04 de Janeiro de 2017.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTÁVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA - PR

Fones/Fax: (41)3363-0234

e-mail: crfpr@crf-pr.org.br

sítio: www.crf-pr.org.br



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9c9de642-e653-4a27-a489-5b4944c210b6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016

ATA Nº 001/2017

Aos 15 de fevereiro de 2017, no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, localizado à Rua Pres. Rodrigo Otávio nº 1296 – Hugo Lange – Curitiba PR, o presidente do CRF-PR, Arnaldo Zubioli, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5450/2005, 3.784/2001, 7892/2013 e demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar o(s) preço(s) para aquisição de equipamento do tipo Notebook e Desktop, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos eletrônicos do tipo Notebook e Desktop para atender ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR.

2. DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de no máximo 12 (doze) meses nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado da publicação da presente Ata de Registro de Preços.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os equipamentos referidos no item 1 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA - PR

Fones/Fax: (41)3363-0234

e-mail: crfpr@crf-pr.org.br

sítio: www.crf-pr.org.br



4. DO ITEM DE FORNECIMENTO E PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo especificado:

I – Identificação da empresa

Razão Social: LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.447.490/0001-09

Representante legal: JOSÉ FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO

Telefones: (38) 3214-2111

Endereço: Av. Donato Quintino, 90, Loja 207, Cidade Nova, Montes Claros - MG

e-mail: felipe@lidernotebooks.com.br

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTIDADE CRF-PR	QTIDADE 5º BATALHÃO
ITEM III Notebook DELL Latitude Serie 3470 i5-6200U, 8G, 500GB, tela 14", Windows 8.1 Professional 64 bits, Microsoft Home And Business 2013 e demais especificações técnicas conforme termo de referência.	R\$ 3.972,00	92	13
ITEM V Desktop DELL Optiplex 5040 SFF i7 -6700 8GB, 500 GB 7200rpm, Windows 8.1 Professional e demais especificações técnicas conforme termo de referência.	R\$ 4.340,00	93	25

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Em caso de contratação, as despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata correrão à conta do elemento 6.2.2.1.1.02.01.03.008 – Equipamentos de informática e periféricos, e será realizado mediante emissão de nota de empenho.

6. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

6.2. O órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve realizar pesquisa de mercado periódica para assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados (exegese do inciso XI, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013).

Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://efcfe.rde-pe.gov.br/epv/validaDoc.aspx> Código do documento: 9c9de642-e653-4a27-a489-5b4944c210b6



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

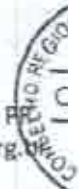
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA - PR

Fones/Fax: (41)3363-0234

e-mail: crfpr@crf-pr.org.br

sítio: www.crf-pr.org.br



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9c5de842-6653-4a27-a489-5b4944c210b6

6.3. Em caso de admissão no certame de órgão **não participante**, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo do item registrado nesta ata de registro de preços para o **órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, art. 22 combinando com o Inc. III do art. 9º, todos do Dec. nº 7.892/2013).

6.4. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, (§ 5º art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6º art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem,

ARNALDO ZUBIOLI

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

JOSÉ FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO

LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Lider Notebooks Com. Serv. Ltda.

José Flávio de Oliveira Filho

Sócio Administrador

TESTEMUNHA Helene Silva Pires

TESTEMUNHA Edmarcio



DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento da Resolução TC nº 25/2017, no tocante ao exercício de 2017, declaramos que não foi realizada Tomada de Contas Especiais na Autarquia Serviços Urbanos do Recife-CSURB.

Recife, 09 de março de 2018

ITEM 21

Berenice de Andrade Lima

Diretora Presidente-CSURB



AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento da Resolução TC nº 25/2017, no tocante ao exercício de 2017, declaramos que a Autarquia de Serviços Urbanos do Recife-CSURB, não procedeu a assinaturas de Contratos de Concessões e/ou das Parcerias Público Privadas, portanto não há mapa demonstrativo de concessões.

Recife, 09 de março de 2018.

Item 22

BERENICE DE ANDRADE LIMA

Diretora Presidente-CSURB



DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento da Resolução TC nº 25/2017, declaramos que a Autarquia de Serviços Urbanos do Recife-CSURB, no tocante ao exercício de 2017, não procedeu a assinaturas de Contratos de Concessões e/ou de Parcerias Públicos Privadas, portanto não havendo relatórios consolidado de desempenhos.

Recife, 09 de março de 2018

ITEM 23

Berenice de Andrade Lima

Diretora Presidente-CSURB



DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento da Resolução TC nº 25/2017, no tocante ao exercício de 2017, declaramos que a Autarquia de Serviços Urbanos do Recife-CSURB, não possui quadro de pessoal estatutário, o qual é composto por cargos comissionados, empregados municipais ou cedidos a esta Autarquia, não havendo por tanto repasses de contribuições ao RPPS no exercício de 2017.

Recife, 09 de março de 2017

ITEM 24

Berenice de Andrade Lima

Diretora Presidente-CSURB



ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº /2017

ANEXO XIII

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME

GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)

ANEXO XIII - A

CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS (RGPS)

Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB

BASE DE CALCULO		RETIDA 2	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS		RECOLHIDA 4	DATA DO	DATA DO
COMPETÊNCIA	VALOR 1			DIRETAMENTE 3			VENCIMENTO 5	REPASSE 6
JANEIRO	R\$ 569.580,45	R\$ 51.633,94	R\$ 51.633,94			R\$ 51.633,94	20/02/2017	20/02/2017
FEVEREIRO	R\$ 566.988,29	R\$ 54.270,44	R\$ 54.270,44			R\$ 54.270,44	20/03/2017	20/03/2017
MARÇO	R\$ 654.714,89	R\$ 59.728,59	R\$ 59.728,59			R\$ 59.728,59	20/04/2017	19/04/2017
ABRIL	R\$ 639.964,70	R\$ 56.234,32	R\$ 56.234,32			R\$ 56.234,32	19/05/2017	18/05/2017
MAIO	R\$ 661.018,82	R\$ 57.103,98	R\$ 57.103,98			R\$ 57.103,98	20/06/2017	19/06/2017
JUNHO	R\$ 615.304,04	R\$ 55.107,65	R\$ 55.107,65			R\$ 55.107,65	20/07/2017	19/07/2017
JULHO	R\$ 623.593,20	R\$ 56.245,31	R\$ 56.245,31			R\$ 56.245,31	18/08/2017	17/08/2017
AGOSTO	R\$ 651.105,17	R\$ 61.045,36	R\$ 61.045,36			R\$ 61.045,36	20/09/2017	19/09/2017
SETEMBRO	R\$ 616.417,77	R\$ 56.616,73	R\$ 56.616,73			R\$ 56.616,73	20/10/2017	18/10/2017
OUTUBRO	R\$ 625.610,56	R\$ 56.481,43	R\$ 56.481,43			R\$ 56.481,43	20/11/2017	20/11/2017
NOVEMBRO	R\$ 614.976,37	R\$ 57.290,51	R\$ 57.290,51			R\$ 57.290,51	20/12/2017	19/12/2017
DEZEMBRO	R\$ 619.491,36	R\$ 57.449,09	R\$ 57.449,09			R\$ 57.449,09	19/01/2018	
13º SALARIO	R\$ 564.487,14	R\$ 54.190,12	R\$ 54.190,12			R\$ 54.190,12	20/12/2017	19/12/2017
TOTAL	R\$ 8.023.252,76	R\$ 733.397,47	R\$ 733.397,47			R\$ 733.397,47		



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
RESOLUÇÃO TC Nº /2017

ANEXO XIII

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME
GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)

ANEXO XIII - B

CONTRIBUIÇÃO DO ORGÃO/ENTIDADE (RGPS)

Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB

BASE DE CALCULO

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

COMPETÊNCIA	VALOR 1	DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFICIO PAG. DIRETAMENTE	COMPENSAÇÃO	RECOLHIDA	VENCIMENTO 5	REPASSE 6
JANEIRO	R\$ 569.580,45	R\$ 125.609,36	R\$ 125.609,36	R\$ 230,51	R\$ 7.788,63	R\$ 117.590,22	20/02/2017	20/02/2017
FEVEREIRO	R\$ 566.988,29	R\$ 123.831,37	R\$ 123.831,37	R\$ 1.092,42	R\$ 897,22	R\$ 121.841,73	20/03/2017	20/03/2017
MARÇO	R\$ 654.714,89	R\$ 144.023,38	R\$ 144.023,38	R\$ 1.092,42	R\$ 3.840,08	R\$ 139.090,88	20/04/2017	19/04/2017
ABRIL	R\$ 639.964,70	R\$ 141.025,55	R\$ 141.025,55	R\$ 1.092,42	R\$ 1.294,39	R\$ 138.638,74	19/05/2017	18/05/2017
MAIO	R\$ 661.018,82	R\$ 147.131,28	R\$ 147.131,28	R\$ 7.487,97	R\$ 4.497,72	R\$ 135.145,59	20/06/2017	19/06/2017
JUNHO	R\$ 615.304,04	R\$ 136.178,65	R\$ 136.178,65	R\$ 6.613,04	R\$ 9.189,61	R\$ 120.376,00	20/07/2017	19/07/2017
JULHO	R\$ 623.593,20	R\$ 136.194,00	R\$ 136.194,00	R\$ 6.613,04	R\$ 6.344,45	R\$ 123.236,51	18/08/2017	17/08/2017
AGOSTO	R\$ 651.105,17	R\$ 142.706,70	R\$ 142.706,70	R\$ 3.628,45	R\$ 5.014,30	R\$ 134.063,95	20/09/2017	19/09/2017
SETEMBRO	R\$ 616.417,77	R\$ 135.918,58	R\$ 135.918,58	R\$ 217,49	R\$ 57.760,22	R\$ 77.940,87	20/10/2017	18/10/2017
OUTUBRO	R\$ 625.610,56	R\$ 137.376,69	R\$ 137.376,69	R\$ 217,49	R\$ 58.156,84	R\$ 79.002,36	20/11/2017	20/11/2017
NOVEMBRO	R\$ 614.976,37	R\$ 135.258,50	R\$ 135.258,50	R\$ 217,49	R\$ 57.520,78	R\$ 77.520,23	20/12/2017	19/12/2017
DEZEMBRO	R\$ 619.491,36	R\$ 136.054,89	R\$ 136.054,89	R\$ 305,67	R\$ 58.050,74	R\$ 77.698,48	20/01/2018	
13º SALARIO	R\$ 564.487,14	R\$ 123.285,11	R\$ 123.285,11	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 123.285,11	20/12/2017	19/12/2017
TOTAL	R\$ 8.023.252,76	R\$ 1.764.594,06	R\$ 1.764.594,06	R\$ 28.808,41	R\$ 270.354,98	R\$ 1.465.430,67		

ANEXO DA RESOLUÇÃO TC N.º 8/2014

MAPA DEMONSTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

UNIDADE:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
EXERCÍCIO: 2017
PERÍODO DE REFERÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2017

MODALIDADE / N.º LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERV. OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO				CONTRATO			ADITIVO		REAJUSTE	EXECUÇÃO				VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO	SITUAÇÃO
		N.º/ANO	CONCEDENTE	REPASSE	CNPJ/CPF	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	N.º/ANO	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO	DATA CONCLUSÃO / PARALIZAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO		
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2016	SERV. ENG. MANUTENÇÃO PREV. LOTE 1					07.811.641./0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA.	002/2016	16-abr-16	12 MESES	1,733,939.58	16-abr-18					1,297,086.70	1,297,086.70	1,297,086.70	1,297,086.70	EM ANDAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2016	SERV. ENG. MANUTENÇÃO PREV. LOTE 2 (POÇOS E BOMBAS)					07.811.641./0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA.	003/2016	16-abr-16	12 MESES	72,626.06	18-abr-18					54,740.25	54,740.25	54,740.25	54,740.25	EM ANDAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016	CONFEC E INST DE PLACAS DE SINAL. P.F. AFOG.					07.270.288/0001-63	SP COMUNICAÇÃO LTDA.	005/2016	4-mai-16	30 DIAS	78,898.00	30-mar-17	330 DIAS				57,985.90	57,985.90	57,985.90	57,985.90	SERVIÇO CONCLUÍDO
TOMADA DE PREÇOS 01/2017	OB. ENG.VISANDO A RECONSTR. DE PARTE DO C.A.A. ATING. P/ UM SINISTRO					07.811.641./0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA.	003/2017	18-jul-17	4 MESES	449,031.22	18-nov-17					448,462.81	448,462.81	448,462.81	448,462.81	EM ANDAMENTO

Recife, 26 de março de 2018

1-abr-15 12-abr-16

ANEXO DA RESOLUÇÃO TC N.º 8/2014

MAPA DEMONSTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

UNIDADE:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO DE REFERÊNCIA: PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2017

MODALIDADE / N.º LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERV. OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO				CONTRATO			ADITIVO		REAJUSTE	EXECUÇÃO				VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO	SITUAÇÃO
		N.º/ANO	CONCEDENTE	REPASSE	CNPJ/CPF	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	N.º/ANO	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO	DATA CONCLUSÃO / PARALIZAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO		
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2016	SERV. ENG. MANUTENÇÃO PREV. LOTE 1					07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA.	002/2016	16-abr-16	12 MESES	1.733.939.58	16-abr-18					1.297.086.70	1.297.086.70	1.297.086.70	1.297.086.70	EM ANDAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2016	SERV. ENG. MANUTENÇÃO PREV. LOTE 2 (POÇOS E BOMBAS)					07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA.	003/2016	16-abr-16	12 MESES	72.626.06	18-abr-18					54.740.25	54.740.25	54.740.25	54.740.25	EM ANDAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2015	OBRA ENG CONSTR DE COB E ILUM. PT N. DESC.					07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA.	016/2015	14-jul-15	12 MESES	338,166.73	14-jul-16	24 MESES				338,166.73	0.00	0.00		OBRA PARALIZADA
CARTA CONVITE 001/2015	SERV. ENG. URBANIZ. SEDE CSURB					07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA.	007/2015	15-abr-15	90 DIAS	122,567.00	12-out-15	780 DIAS				122,567.00	0.00	0.00		OBRA CONCLUÍDA
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015	OBRA ENG REQUAL. SETOR PESC. ENCRUZ.					07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA.	006/2015	1-abr-15	4 MESES	340,522.25	12-abr-16	16 MESES	85,121.40			425,643.65	0.00	0.00		OBRA CONCLUÍDA
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015	OBRA ENG CONSTR CENTRO DE COM POP SAÚDE- RIACHUELO					07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA.	009/2015	12-mai-15	150 DIAS	513,229.47	1-jan-17	600 DIAS				513,229.47	0.00	0.00		OBRA PARALIZADA
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2015	OBRA ENG READEQUAÇÃO SEDE CSURB					09.175.317/0001-33	LITIO ENG. LTDA.	021/2015	28-ago-15	3 MESES	356,761.81	28-out-15	55 MESES				191,598.84	0.00	0.00		OBRA CONCLUÍDA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016	SERV. DE CONFEC E INST. DE TELAS FECH. LAT. P.F. AFOG. E N. DESC.					07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA.	007/2016	20-jun-16	4 MESES	33,750.00	15-fev-17	12 MESES				20,250.00	0.00	0.00	20,250.00	SERVIÇO CONCLUÍDO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016	CONFEC E INST DE PLACAS DE SINAL. P.F. AFOG.					07.270.288/0001-63	SP COMUNICAÇÃO LTDA.	005/2016	4-mai-16	30 DIAS	78,898.00	30-mar-17	330 DIAS				57,985.90	25,209.90	25,209.90	57,985.90	SERVIÇO CONCLUÍDO
	ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONTRA INCÊNDIO					09.547.727/0001-63	ADAS ENG. E PROJETOS LTDA.	013/2015	27-mai-15	90 DIAS	67,820.22	27-ago-15	24 MESES				67,820.22	0.00	0.00	54,569.68	EM ANDAMENTO
TOMADA DE PREÇOS 01/2017	OB. ENG. VISANDO A RECONSTR. DE PARTE DO C.A.A. ATING. P/ UM SINISTRO					07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA.	003/2017	18-jul-17	4 MESES	449,031.22	18-nov-17					448,462.81	448,462.81	448,462.81	448,462.81	EM ANDAMENTO

RESUMO GERAL 2017

[illegible]



DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento da Resolução TC nº 25/2017, declaramos que a Autarquia de Serviços Urbanos do Recife-CSURB, no tocante ao exercício de 2017, que não existe Fundos Especiais, e não tem Participação em Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas, Fundações, Autarquia, Consórcios entre municípios ou entidades municipais.

Recife, 09 de março de 2018

ITEM 27

Berenice de Andrade Lima

Diretora Presidente-CSURB



DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 28 do Anexo VI da Resolução TC nº 25/2017, declaramos que, no exercício de 2017, não houve Deliberações publicadas das determinações e recomendações emitidas pelo TCE-PE nesta Unidade Gestora.

Recife, 09 de março de 2018

ITEM 28

Berenice de Andrade Lima

Diretora Presidente-CSURB



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f0491840-c74e-40ba-aa57-b75f9b4243a0

